ILMA. SRA. PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA

A/C da Secretaria Municipal de Administração

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 075/2026

Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preço com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento, compreendendo a locação de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico presencial e disponibilização de sistema integrado de monitoramento eletrônico, incluindo o fornecimento dos equipamentos, softwares, infraestrutura, insumos e demais serviços necessários ao seu pleno funcionamento, visando atender às necessidades de segurança do Município de Maracajá/SC, conforme as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Da sessão: Na sede do Centro Administrativo Municipal, sito na Rodovia Federal Governador Mario Covas (BR 101), km 402, esquina com a Rua Eufrázio Avelino Rocha, s/n nº, Bairro Vila Beatriz, Maracajá/SV, CEP 88915-000. Abertura da sessão pública: 17/07/2026, às 14h45min.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, Timbó/SC, CEP: 89090-003, neste ato representado por seu procurador ao final assinado, vem, tempestivamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 19 do instrumento convocatório, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face do Pregão Eletrônico nº 12/2026, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 9 do Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Tendo em vista que a sessão pública está designada para o dia 17/07/2026 e que a presente impugnação foi protocolada em 13/07/2026, conclui-se que a insurgência foi apresentada dentro do prazo legal e editalício, razão pela qual deve ser reconhecida sua inequívoca tempestividade.

II. DOS FATOS

O Município de Maracajá/SC instaurou o **Pregão Presencial n.º 075/2026**, com julgamento por menor preço global e em lote único, visando à contratação de solução integrada de videomonitoramento urbano, compreendendo locação de câmeras IP e LPR/OCR, instalação, manutenção, software em nuvem, suporte e operação. O Edital de Convocação, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, contudo, não se limitam ao monitoramento e à leitura de placas: passam a exigir, de forma reiterada e estrutural, módulo completo de reconhecimento facial, com algoritmo em nuvem, extração de faces, cálculo de acurácia, retenção mínima de 30 dias, histórico, dashboard de blacklist e desaparecidos, faces ao vivo e funcionalidades equivalentes no aplicativo mobile, inclusive cadastro, edição, pesquisa por foto e comparação de semelhança.

Ao lado dessa exigência, o instrumento convocatório prevê armazenamento em nuvem, retenção de imagens de veículos por 180 dias, blacklists com compartilhamento restrito, institucional e amplo, envio e recebimento de alertas por API, integração com bancos de dados de órgãos de segurança estaduais e federais e “outros que puderem surgir”. Apesar da complexidade do tratamento de dados — inclusive biométricos sensíveis — o edital contém apenas remissão genérica à LGPD, sem disciplina suficiente de base legal, finalidade, necessidade, proporcionalidade, governança, controle de acesso, descarte, compartilhamento e responsabilização. Há, ainda, tensão com o ETP, que afirma inexistirem contratações correlatas ou interdependentes, ao mesmo tempo em que a solução depende de interoperabilidade externa.

Subsistem, adicionalmente, exigências potencialmente restritivas à competitividade: acumulação de especificações técnicas fechadas de câmeras (incluindo WDR, IK10 e demais parâmetros mínimos); SLA de atendimento presencial em até 2 horas, início de reparo em 4 horas e substituição em 24 horas; vedação à terceirização integral da equipe técnica; e adoção de pregão presencial, cuja motivação deve observar a preferência legal pelo meio eletrônico e a devida justificativa. Esses elementos, em conjunto, ampliam indevidamente o objeto, elevam o risco jurídico-regulatório e podem comprometer a isonomia, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei n.º 13.709/2018.

III. DO DIREITO

III.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CÂMERAS LPR EXCESSIVAMENTE RESTRITIVAS

O Edital, na especificação mínima das “CÂMERAS IP COM FUNÇÃO OCR/LPR IA”, exige de forma cumulativa e praticamente fechada sensor de imagem CMOS de 1/1.8”, resolução de 4.0 megapixels em 2688x1520, conjunto de lentes varifocal de 8-32 mm motorizada, compensação de luz de fundo WDR 140 dB, iluminação infravermelha mínima de 50 m, longuíssima lista taxativa de protocolos de rede, compatibilidade Onvif, LPR embarcado, leitura a 120 km/h ou superior, leitura em no mínimo duas pistas, reconhecimento de placas Brasil e Mercosul, assertividades mínimas de captura e leitura, interface microSD 128 GB com cartão incluso, alimentação 12V DC e PoE, proteção IP67, grau de proteção IK10, temperatura de -30°C a 70°C, entradas de alarme, interface RS485, garantia mínima de um ano, suportes inclusos e peso máximo de 4 kg. Tais exigências aparecem de forma concatenada no item de especificações técnicas mínimas das câmeras LPR, e não como alternativas de desempenho, o que transforma a ficha técnica em filtro seletivo de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 impõe que a Administração descreva o objeto de forma clara, precisa e suficiente, privilegiando requisitos de desempenho e de funcionalidade, e vedando cláusulas que frustrem o caráter competitivo do certame.

O art. 5º da referida Lei, ao consagrar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da eficiência, veda que o edital seja utilizado como instrumento de restrição artificial do universo de participantes. O art. 11, ao definir os objetivos do processo licitatório, determina que a contratação deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, o que não se coaduna com a redução artificial do número de soluções tecnologicamente aptas. O art. 40 da Lei nº 14.133/2021 determina que as especificações técnicas devem privilegiar o desempenho, a qualidade e as funcionalidades, e não a reprodução de características construtivas de fabricante determinado. O art. 41 da mesma Lei veda cláusulas que comprometam o caráter competitivo da licitação.

A cumulação de requisitos como CMOS 1/1.8”, WDR 140 dB exato, lente varifocal 8-32 mm, IK10, faixa térmica extrema, RS485, entradas de alarme, microSD 128 GB incluso e peso máximo de 4 kg não se apresenta, no ETP e no TR, como necessidade funcional individualmente justificada e comprovada. Em outras palavras, o edital não demonstra porque sensor de outro formato, WDR em patamar distinto, mas funcionalmente equivalente, grau de vandalismo inferior ou solução equivalente de armazenamento local não atenderiam ao interesse público. A Administração pode e deve exigir assertividade de leitura, capacidade de operar em duas faixas, reconhecimento de padrões Brasil e Mercosul, interoperabilidade e robustez ambiental. O que não pode é transformar a ficha técnica de poucos modelos industriais em condição de participação, sob pena de direcionamento indireto e de elevação injustificada do preço.

A Súmula 272 do TCU orienta, no campo da habilitação e da pontuação técnica, que o edital não pode conter exigências cujo atendimento remeta o licitante a situações de vantagem prévia e indevida. Embora a súmula trate prioritariamente de qualificação técnica e pontuação, a *ratio decidendi* é perfeitamente transponível à especificação técnica do

objeto: não se admite cláusula que, na prática, selecione de antemão o mercado fornecedor, sem demonstração de indispensabilidade.

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União é no sentido de que o detalhamento excessivo da especificação técnica, quando desacompanhado de motivação objetiva, pode resultar em direcionamento do certame e em restrição indevida à competitividade, devendo a Administração preferir requisitos de resultado e desempenho. Não se cuida, aqui, de impedir a exigência de qualidade. Cuida-se de impedir a qualidade construída artificialmente à imagem e semelhança de poucos equipamentos.

Tampouco socorre a Administração a cláusula genérica de que as especificações seriam "referenciais mínimas" e de que soluções superiores seriam admitidas. A admissão de soluções superiores só é juridicamente eficaz se os critérios de aceitação forem redigidos em linguagem de desempenho e equivalência funcional. Quando o edital crava valores exatos de sensor, de WDR e de grau IK, sem abrir a porta técnica para solução equivalente, a expressão "mínima" se torna retórica e inócua.

A Administração deve, portanto, retificar o edital para exigir desempenho mensurável, admitir tecnologia equivalente e, se quiser validar a conformidade, prever prova de conceito ou demonstração técnica objetiva e isonômica, e não a mera reprodução de catálogo.

III.2. DO RECONHECIMENTO FACIAL FORA DO OBJETO E DA ILEGALIDADE À LUZ DA LGPD

O conjunto editalício, especialmente o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, incorpora reconhecimento facial com amplitude funcional incompatível com a simples leitura de placas e com o videomonitoramento urbano tradicional. Exige-se algoritmo embarcado em nuvem para processamento e extração de faces, armazenamento mínimo de imagens faciais, consulta histórica com múltiplos filtros, comparação entre faces com percentual de acurácia e semelhança, dashboard de alertas com foto facial, módulo de faces ao vivo e, ainda, ferramentas de cadastro, edição, pesquisa e comparação de faces no aplicativo mobile. Ainda que em um trecho isolado conste a expressão "quando

contratada", a lógica normativa do instrumento não trata o reconhecimento facial como mero acessório opcional e residual, mas como funcionalidade estrutural da plataforma. Ocorre, assim, ampliação indevida do objeto, que deixa de ser apenas monitoramento e LPR e passa a ser também biometria facial em larga escala.

A Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em sua ementa oficial, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. O art. 5º, II, da LGPD define dado pessoal sensível como dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. O dado biométrico facial, quando vinculado à identificação de pessoa natural, é, portanto, dado pessoal sensível e somente pode ser tratado nas hipóteses taxativas do art. 11 da LGPD.

O art. 11 da LGPD estabelece que o tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer quando o titular ou o responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas, ou sem consentimento nas hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, de tratamento compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos, de realização de estudos por órgão de pesquisa, de exercício regular de direitos, de proteção da vida ou da incolumidade física, de tutela da saúde em procedimentos realizados por profissionais de saúde ou por entidades sanitárias, ou de garantia da prevenção à fraude e da segurança do titular, nos termos da lei. O edital e o ETP não demonstram, de forma clara e específica, qual hipótese legal autoriza o Município a implantar reconhecimento facial massivo em vias públicas, com armazenamento, busca histórica, comparação, blacklist e aplicação móvel. A remissão genérica à LGPD, que eventualmente exista no instrumento, é insuficiente, pois a base legal deve ser concreta, identificável e proporcional à invasividade da tecnologia.

O art. 6º da LGPD consagra os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso, da qualidade dos dados, da transparência, da segurança, da prevenção, da não discriminação e da responsabilização. No caso, a finalidade declarada do certame é a solução de videomonitoramento com LPR. O reconhecimento facial extrapola essa finalidade se não estiver juridicamente amparado e tecnicamente justificado. A necessidade e a minimização exigem que se trate apenas do dado estritamente necessário.

A proporcionalidade exige que a medida invasiva só seja adotada se for a única ou a menos gravosa apta a produzir o resultado público pretendido. Nada disso foi demonstrado de modo satisfatório no ETP. A Administração não pode transformar uma ferramenta biométrica de alto impacto em requisito de menor preço global sem prévio juízo de adequação, sem motivação robusta e sem governança contratual específica.

O art. 38 da LGPD determina que a autoridade nacional poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial. Ainda que a norma fale da determinação pela autoridade, a própria natureza do tratamento de alto risco, em ambiente público, com biometria facial, armazenamento, integração e uso por aplicativo, impõe à Administração o dever de prudência máxima, com avaliação de impacto, registro das operações, definição de controlador e operador, medidas de segurança, prazos de retenção, controladoria de acesso e canais para exercício de direitos do titular. A ausência dessa disciplina no instrumento convocatório torna a exigência do reconhecimento facial, nas bases atuais, juridicamente insustentável.

Não se trata de negar a possibilidade de o poder público utilizar tecnologias de segurança. Trata-se de exigir que o faça com base legal, finalidade determinada, necessidade comprovada, proporcionalidade e salvaguardas. A manutenção do reconhecimento facial como elemento estrutural da solução, sem segregação clara como módulo opcional e sem a correspondente governança de dados, viola a LGPD, a Constituição Federal, em especial

o art. 5º, X, e o art. 37, e a própria lógica da Lei 14.133/2021 quanto à descrição do objeto e à proporcionalidade das exigências. A retificação imposta consiste em retirar o reconhecimento facial do núcleo obrigatório do certame ou, se a Administração insistir na sua utilidade, segregá-lo em item próprio, condicionado a base legal específica, a avaliação de impacto e a cláusulas contratuais de governança e responsabilização.

III.3. DO MICROFONE EMBUTIDO E DA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO EM VIA PÚBLICA SEM BASE LEGAL

Nas especificações das câmeras IP 4 MP de monitoramento urbano de uso geral, o Edital exige expressamente: “Deve possuir microfone embutido”. Essa exigência recai sobre as câmeras de monitoramento geral, e não se confunde com a função LPR. O instrumento, contudo, não explica para que serve a captação de áudio, não demonstra a indispensabilidade dessa funcionalidade para o videomonitoramento e a leitura de placas, não indica a base legal do tratamento de dados sonoros captados em via pública e não estabelece salvaguardas mínimas de minimização, criptografia, retenção, controle de acesso, desativação e transparência. A captação de áudio em via pública, 24 horas por dia, em dezenas de pontos, não é detalhe irrelevante: é tratamento de dados pessoais potencialmente gravíssimo, com impacto direto na privacidade e na liberdade de comunicação.

A LGPD, nos arts. 6º, 7º, 11 e 46, exige finalidade específica, necessidade, minimização, segurança e hipótese legal válida. O áudio captado em espaço público pode revelar conversas, opiniões, informações sobre saúde, relações pessoais, dados de crianças e adolescentes e outros conteúdos sensíveis, ainda que a gravação não tenha esse propósito declaradamente. Mesmo quando a voz não seja automaticamente tratada como dado sensível em toda hipótese, a intensividade do tratamento em massa e a exposição de terceiros alheios ao contrato público impõem o mais alto padrão de cuidado. O art. 6º, III e IV, da LGPD veda o tratamento excessivo e exige a limitação ao mínimo necessário para a

realização das finalidades. Aqui, o edital exige microfone embutido sem provar que o áudio seja necessário para o fim público declarado.

A Constituição Federal, no art. 5º, X, assegura a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, garantindo o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. No art. 5º, XII, a Carta protege o sigilo das comunicações, ressalvadas as hipóteses legais. Não se sustenta, portanto, a imposição editalícia de equipamento com capacidade de captura sonora contínua em via pública, sem base legal específica, sem finalidade determinada, sem avaliação de impacto e sem qualquer desenho de minimização. A Administração não pode importar, de forma acrítica, a ficha técnica de equipamentos comerciais que trazem microfone embutido, como se essa capacidade fosse automaticamente legítima em contexto de segurança urbana pública.

Do ponto de vista da Lei 14.133/2021, a exigência também padece de desproporcionalidade e de excesso de especificação. Se o objeto é videomonitoramento e LPR, o áudio não é requisito de desempenho da leitura de placas nem do monitoramento visual do fluxo urbano. A imposição de microfone embutido, além de criar risco jurídico de tratamento irregular de dados pessoais, pode restringir o mercado a equipamentos que contem com essa função e encarecer a solução sem ganho funcional demonstrado. A retificação necessária é a supressão da exigência de microfone embutido nas câmeras de monitoramento geral. Caso a Administração entenda, motivadamente, que em hipóteses excepcionais o áudio seja necessário, deverá tratar a funcionalidade como item opcional, com ativação restrita, base legal específica, avaliação de impacto, retenção curta, criptografia e controle de acesso auditável, o que o edital atual simplesmente não faz.

III.4. DA INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA BRAVO E DO RISCO DE QUEBRA DE ISONOMIA

O Edital é expresso ao exigir que o aplicativo realize integração com o Sistema Bravo da Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, bem como integração direta com a Polícia Militar e Civil do Município e com as polícias de municípios que utilizam o sistema, além de envio de leituras por API a sistemas externos governamentais e recepção de alertas

de restrição. A exigência de interoperabilidade com órgãos de segurança pública pode, em tese, ser legítima. O vício não está na ideia de integração em si, mas na forma como ela foi redigida: com menção nominal a sistema específico, sem demonstração de que a documentação técnica, o ambiente de homologação, os prazos de acesso e os protocolos estejam disponíveis de maneira isonômica a todos os licitantes.

O art. 37 da Constituição Federal impõe à Administração a observância da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. A impessoalidade e a isonomia vedam qualquer vantagem indevida a fornecedor determinado, ainda que a redação editalícia seja aparentemente neutra. O art. 5º da Lei 14.133/2021 consagra a competitividade e a isonomia como princípios centrais da contratação pública. O art. 41 da mesma Lei veda cláusulas que comprometam o caráter competitivo do certame. Quando a Administração exige integração a sistema proprietário ou a plataforma já operada por prestador atual, sem disponibilizar publicamente a API, os padrões de autenticação, os formatos de payload, o sandbox de testes e o compromisso de homologação em prazo certo, ela cria barreira estrutural de entrada e beneficia, na prática, quem já está integrado.

O ETP afirma, em trecho interno, que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à implementação da solução proposta. Essa afirmação colide com a própria exigência de integração ao Sistema Bravo e a bases estaduais e federais de segurança. Se a solução depende de integração com sistema externo já existente, há, sim, interdependência técnica e operacional, e essa interdependência precisa ser disciplinada com critérios objetivos de acesso, sob pena de o edital transferir ao licitante o risco de não obter homologação de terceiro. Em processo competitivo, o risco de acesso a infraestrutura controlada por outro ente não pode ser alocado de forma assimétrica, de modo a privilegiar o prestador que já detém a chave técnica, o relacionamento institucional e o know-how da integração.

A retificação imposta é simples e juridicamente correta. Em vez de exigir “integração com o Sistema Bravo” de forma nominal e fechada, o edital deve exigir interoperabilidade por meio de padrões abertos e documentados, com API REST ou protocolo equivalente,

autenticação segura, documentação pública, ambiente de testes acessível a todos os interessados e compromisso de homologação isonômica em prazo definido. Se a integração ao Bravo for realmente indispensável, a Administração deve garantir que todos os licitantes tenham o mesmo acesso prévio à documentação e às condições técnicas de integração, e que o não atendimento de prazo de homologação imputável ao ente detentor do sistema não possa ser usado para eliminar ou prejudicar o vencedor do certame. Sem essas salvaguardas, a cláusula ofende a isonomia e a competitividade.

III.5. DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SEM MOTIVAÇÃO ESPECÍFICA E DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA SESSÃO

O Termo de Referência, em seu item 16, limita-se a indicar a modalidade como “Pregão Presencial nos termos do Decreto Municipal nº 31/2023”, sem apresentar motivação técnica concreta para a adoção da forma presencial em detrimento da forma eletrônica.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 17, § 2º, que as licitações devem ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sendo admissível a forma presencial apenas quando houver motivação expressa nos autos, além do registro da sessão em ata e de sua gravação em áudio e vídeo.

No caso, o Edital estrutura integralmente a disputa de forma presencial, com exigência de credenciamento físico, entrega de envelopes, apresentação de lances verbais e manifestação presencial de intenção recursal. Conforme itens 4, 5 e 8 do Edital, a ausência de representante devidamente credenciado impede a licitante de ofertar lances, negociar preços e manifestar intenção de recorrer.

Tais exigências, embora compatíveis com o rito presencial, impõem barreiras materiais à participação de empresas sediadas fora do Município ou da região, especialmente em contratação que envolve solução tecnológica especializada de videomonitoramento, LPR, armazenamento em nuvem, integração de sistemas, instalação, manutenção e suporte técnico.

A forma eletrônica, em regra, permite maior alcance competitivo, reduz custos de deslocamento, amplia a participação de fornecedores tecnicamente qualificados e assegura maior transparência e rastreabilidade dos atos praticados durante a disputa.

Além disso, não se identifica, nas cláusulas do Edital disponibilizadas, previsão expressa de que a sessão presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo, providência obrigatória nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a manutenção do Pregão Presencial exige que a Administração demonstre, de modo claro e individualizado, a razão pela qual a forma eletrônica não seria adequada ou vantajosa no caso concreto, não bastando a mera referência ao Decreto Municipal nº 31/2023 ou à modalidade escolhida.

III.6. DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VULNERADOS

Antes de se avançar aos pedidos, impõe-se sistematizar, de forma consolidada, o conjunto de princípios constitucionais e legais vulnerados pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelo Estudo Técnico Preliminar, na forma como atualmente redigidos, de modo a evidenciar que os vícios apontados não são falhas pontuais e isoladas, mas resultado de um padrão de elaboração que, em maior ou menor grau, afronta o núcleo principiológico que rege toda contratação pública brasileira.

O princípio da legalidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal e reproduzido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é vulnerado na medida em que o Edital impõe tratamento de dados biométricos faciais e captação de áudio em via pública sem que exista, no processo administrativo, base legal específica que autorize tais formas de tratamento, em aparente descompasso com as hipóteses taxativas dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018.

O princípio da impessoalidade, também fundado no art. 37, caput, da Constituição Federal, é atingido pela reprodução de especificações técnicas de câmeras LPR que coincidem, em bloco, com a ficha técnica de reduzido número de fabricantes, bem como pela menção nominal e fechada ao Sistema Bravo da SSP/SC, sem garantias de acesso isonômico à

documentação técnica e à homologação, circunstâncias que podem indicar direcionamento indireto, ainda que não intencional, em favor de fornecedor já familiarizado com tais exigências.

O princípio da isonomia, corolário do mesmo art. 37, caput, da Constituição Federal, e expressamente positivado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é malferido pela criação de barreiras de entrada assimétricas entre licitantes que já dominam a integração com sistemas proprietários de segurança pública e aqueles que teriam de desenvolvê-la do zero, sem que o Edital assegure prazo, documentação e condições de acesso iguais para todos os interessados.

O princípio da competitividade, extraído dos arts. 5º e 41 da Lei nº 14.133/2021, é diretamente afetado pela cumulação de exigências técnicas construtivas fechadas nas câmeras LPR, sem admissão expressa de soluções equivalentes, e pela exigência de estrutura de atendimento presencial que pode restringir a participação de empresas tecnicamente aptas, mas sem presença física prévia no Município.

O princípio da publicidade, também fundado no art. 37, caput, da Constituição Federal, resta comprometido pela ausência de disponibilização, no próprio processo licitatório, da documentação técnica da API do Sistema Bravo ou de compromisso formal de acesso a essa documentação antes da sessão pública, o que impede que os licitantes avaliem, com plena transparência, a viabilidade técnica da integração exigida.

O princípio da eficiência, igualmente previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, é tensionado pela possibilidade de que especificações técnicas excessivamente fechadas elevem artificialmente o preço da contratação, em prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa, que constitui um dos objetivos centrais do processo licitatório, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

O princípio da proporcionalidade, decorrente do devido processo legal substantivo e amplamente reconhecido pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é agredido tanto pela exigência de microfone embutido nas câmeras de monitoramento geral, sem demonstração de que a medida seja adequada, necessária e proporcional em sentido

estrito ao fim de videomonitoramento urbano, quanto pela inclusão de reconhecimento facial como funcionalidade estrutural, e não como medida excepcional, motivada e segregada.

O princípio da razoabilidade, próximo e por vezes tratado como desdobramento da proporcionalidade, é violado pela contradição interna do Estudo Técnico Preliminar, que, a um só tempo, afirma a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes e exige integração obrigatória com sistema externo de segurança pública, revelando falta de coerência lógica na motivação do ato administrativo.

O princípio da finalidade, previsto no art. 6º, I, da Lei nº 13.709/2018 e igualmente extraível do art. 2º da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente aos processos administrativos, é desrespeitado pela ampliação do objeto original de videomonitoramento e leitura de placas para abranger, sem justificativa autônoma, funcionalidades de reconhecimento facial e captação de áudio que extrapolam a finalidade pública declarada.

Os princípios da necessidade e da minimização, previstos no art. 6º, III, da Lei nº 13.709/2018, são desatendidos pela ausência de demonstração, no Estudo Técnico Preliminar, de que o tratamento de dados biométricos faciais e de áudio em via pública seja estritamente necessário e limitado ao mínimo indispensável à finalidade de segurança urbana pretendida.

O princípio da transparência, também previsto no art. 6º, VI, da Lei nº 13.709/2018 e correlato ao princípio constitucional da publicidade, é malferido pela ausência de qualquer previsão, no Edital ou no Termo de Referência, de mecanismos de informação ao titular dos dados, de portal de transparência específico ou de canal para exercício dos direitos previstos nos arts. 18 a 22 da referida Lei.

O princípio da segurança jurídica, ínsito ao Estado Democrático de Direito e ao art. 5º, caput, da Constituição Federal, é posto em risco na medida em que a contratação, tal como desenhada, expõe o Município a futura responsabilização por eventual tratamento irregular de dados pessoais sensíveis, com possível nulidade do certame e questionamento

por órgãos de controle, em prejuízo da continuidade do serviço público de videomonitoramento que se pretende assegurar.

Por fim, o princípio da responsabilização e prestação de contas, previsto no art. 6º, X, da Lei nº 13.709/2018, resta comprometido pela ausência de cláusulas contratuais específicas de governança de dados, de definição de papéis entre controlador e operador, e de mecanismos de auditoria, o que dificulta a atribuição de responsabilidade em caso de incidente de segurança envolvendo dados biométricos ou de áudio.

A enumeração acima não é meramente doutrinária: cada princípio vulnerado corresponde a um ou mais dos vícios já demonstrados na impugnação, de modo que a retificação do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, nos termos requeridos, é medida necessária para restaurar a plena conformidade do certame com a Constituição Federal, com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

IV. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer a Vossa Senhoria:

a) o recebimento e conhecimento da presente impugnação, por ser tempestiva, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

b) a retificação das especificações técnicas das câmeras LPR, substituindo-se os requisitos construtivos fechados (sensor, WDR, lente, IK10, temperatura, RS485 etc.) por critérios de desempenho e equivalência funcional, admitindo-se prova de conceito para validação de conformidade;

c) a retirada do módulo de reconhecimento facial do núcleo obrigatório do objeto, ou, subsidiariamente, sua segregação em item opcional, condicionado a base legal específica (art. 11, LGPD), Relatório de Impacto à Proteção de Dados e cláusulas de governança;

d) a supressão da exigência de microfone embutido nas câmeras de monitoramento geral, ante a ausência de base legal e de demonstração de necessidade para captação de áudio em via pública;

e) a retificação da cláusula de integração com o Sistema Bravo, substituindo a exigência nominal e fechada por padrão aberto de interoperabilidade (API documentada, sandbox de testes e homologação isonômica em prazo certo), com disponibilização prévia da documentação técnica a todos os interessados;

f) a apresentação de motivação técnica específica para a adoção do Pregão Presencial em detrimento da forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021), ou a conversão da modalidade para Pregão Eletrônico, além da previsão expressa de gravação em áudio e vídeo da sessão;

g) a suspensão da sessão pública designada para 17/07/2026 até a análise desta impugnação e, sendo o caso, a republicação do edital retificado, com reabertura de prazo para impugnações e nova data de sessão;

h) a intimação da impugnante, caso a impugnação seja indeferida, para apresentação de recurso administrativo no prazo legal;

Nestes termos, pede deferimento.

Timbó, em 13 de julho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME FERNANDES DE CAMPOS
Data: 13/07/2026 10:55:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

GUILHERME FERNANDES DE CAMPOS

Consultor de relacionamento/Procurador

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO
Livro: 228
Folha: 165
Protocolo: 49280
Data do protocolo: 15/05/2026

PROCURAÇÃO bastante que faz **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A,** na forma que segue: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 15 (quinze) dias do mês de maio (05) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade e Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, compareceu como outorgante, **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A,** sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 831, Centro, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89090-003, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Fabiano Busnardo**, CPF nº 777.742.219-72, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 2.621.657-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Erwin Reguse, n° 253, Bairro dos Estados, na cidade de Timbó/SC, CEP 89120-000, (fabiano@redeunifique.com.br), conforme estatuto social datado de 14/08/2023, sob n° 20238388158, registrado em 30/08/2023, ata da reunião do conselho de administração realizada em 02 de maio de 2024, sob o nº 20244347883, registrada em 09/05/2024, termo de posse datado de 02/05/2024, sob n° 20244346771, em 09/05/2024 e, certidão simplificada emitida em 19/03/2026, sob n° 268617295; ***o representante legal declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, não haver alterações contratuais posteriores até a presente data*;** o comparecente devidamente identificado e qualificado por mim, Catharine Postai Chenta Riemer, Escrevente Notarial, juridicamente capaz para o ato dou fé; e que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER**, de nacionalidade brasileira, natural de Três de Maio/RS, nascida em 08/12/1978, filha de Luiz Pedro Salvador e de Cleni Peres Salvador, casada, coordenadora de licitação, portadora do RG e CPF nº 930.551.610-68, órgão emissor - SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Augusto Maas, nº 78, Bairro Vila Germer, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000; **JAIR FRANCISCO**, de nacionalidade brasileira, natural de Ibirama/SC, nascido em 09/07/1970, filho de José Francisco e de Elenir Francisco, casado, diretor de mercado, portador do RG nº 2.122.801, órgão emissor - SESP/SC, inscrito no CPF nº 659.472.159-34, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 933, Bairro das Capitais, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000; **GUILHERME FERNANDES DE CAMPOS**, de nacionalidade brasileiro, solteiro, consultor de relacionamento em licitação, portador do RG nº 9087562956, órgão emissor - SSP/RS, inscrito no CPF nº 008.232.840-42, residente e domiciliado na Rua Glorinha, nº 326, Centro, na cidade de Glorinha/RS, CEP: 94380-000; **ERIKA VANESSA MORAL DELGADO**, de nacionalidade paraguaia, nascida em 01/03/2000, solteira, analista de licitação, portadora do RNM nº V734189-Q, inscrita no CPF nº 012.543.849-44, residente e domiciliada na Rua TBO, nº 421, Bairro Travessa dos Tiroleses, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000; e **SERGIO DOS SANTOS JUNIOR**, de nacionalidade brasileira, natural de Telêmaco Borba/PR, nascido em 07/02/1983, filho de Sergio dos Santos e de Vani Pereira de Franca, divorciado, gerente, inscrito no CPF nº 048.520.189-52, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Gercino, s/nº, apto 304, Bairro Floresta, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89211-313, aos quais outorga e confere poderes para, **ISOLADAMENTE**, perante **MATRIZ E DEMAIS FILIAIS**,

Continua na próxima página (Página 1 de 4).

Esse documento foi assinado por MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código HUWQV-94XSD-ZRL2V-A249F

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO
Livro: 228
Folha: 165v
Protocolo: 49280
Data do protocolo: 15/05/2026

representarem a outorgante em licitações públicas de qualquer natureza, em repartições públicas ou administrativas federais, estaduais, municipais, inclusive perante pessoas físicas e jurídicas, em qualquer estado da federação; podendo requerer inscrição, apresentar propostas, dar lances, assinar abertura de propostas, apresentar protestos, impugnações, reclamações, ou recursos contra quaisquer irregularidades, oferecer vantagens ou descontos em caso de empate bem como praticar quaisquer outros atos e tomar as devidas providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das mesmas ocorrências; assinar contratos de fornecimentos e ordens de serviço; podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer. ***A presente procuração é válida por 180 dias a contar da presente data*****. Fica ciente o representante da outorgante que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia, b) pela morte ou interdição de uma das partes, c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer, d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. Certifico ter dado ciência ao representante da Outorgante sobre sua responsabilidade civil e criminal em relação as declarações por ele firmadas, especialmente sobre a qualificação do procurador, bem como demais elementos constantes do presente mandato, isentando este Tabelionato de Notas de qualquer responsabilidade oriunda de eventual falsidade ou incorreção destes dados.** *Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709 de 2018), informamos que o Tabelionato de Notas e Protestos em Geral de Timbó/SC está comprometido em proteger a privacidade e segurança dos seus dados pessoais. Coletamos, armazenamos e processamos suas informações apenas mediante à possibilidade jurídica (expressa em leis, decretos, provimentos e/ou outro embasamento legal) e adotamos medidas técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade dos dados. Suas informações serão utilizadas apenas para fins legítimos e respeitando as obrigações legais aplicáveis.* Assim o disse e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina-o comigo, Catharine Postai Chenta Riemer, Escrevente Notarial, que o digitei, assino e dou fé. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. Assinou presencialmente a procuração FABIANO BUSNARDO como Diretor Presidente representando a UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Normal (HUI00270-PCV6) - R$ 0,00, 1 Procuração para atos negociais - R$ 78,57, 1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 17,85, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R$ 2,36, Total: R$**

Continua na próxima página (Página 2 de 4).

Esse documento foi assinado por MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código HUWQV-94XSD-ZRL2V-A249F

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO
Livro: 228
Folha: 166
Protocolo: 49280
Data do protocolo: 15/05/2026

98,78.

Timbó - SC, 15 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO
CPF: 052.963.279-93
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 15/05/2026 17:52:14 -03:00

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO
Tabeliã

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HUI00270-PCV6
Confira os dados em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.

Continua na próxima página (Página 3 de 4).

Esse documento foi assinado por MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código HUWQV-94XSD-ZRL2V-A249F

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO
Livro: 228
Folha: 166v
Protocolo: 49280
Data do protocolo: 15/05/2026

EM BRANCO

Esse documento foi assinado por MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código HUWQV-94XSD-ZRL2V-A249F

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HUWQV-94XSD-ZRL2V-A249F

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO (CPF 052.963.279-93) em 15/05/2026 17:52 (Titular)

Para verificar as assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://www.docautentico.com.br/valida/HUWQV-94XSD-ZRL2V-A249F

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/ME n° 02.255.187/0001-08
NIRE 42.300.049.417
CVM Nº 2605-0

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Às 17h do dia 29 de abril de 2026, realizada por meio de vídeo conferência, sendo considerada como realizada na sede da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, n° 831, Centro, CEP 89090-003.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Realizadas todas as formalidades de convocação, nos termos do §1º do artigo 17 do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, sendo instaurada a reunião, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, além da secretária Ana Paula Roncaglio Heinig.

MESA: A Reunião foi presidida pela Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho e secretariada pela Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig.

ORDEM DO DIA: Deliberar e expor sobre: i) Reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; ii) Eleição dos membros do Comitê de Auditoria.

DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros: i) Reelegeram, por unanimidade, os membros para compor a Diretoria da Companhia para mandato unificado de 1 (um) ano, contado a partir de 1º de maio de 2026, quais sejam: **FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 2.621.657, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 777.742.219-72, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, n° 831, Centro, CEP 89090-003, como **Diretor Presidente** conforme atribuições definidas no Estatuto Social da Companhia; **LUIZ BOGO JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade n° 2620084, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 790.016.709-97, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, n° 831, Centro, CEP 89120-000, como **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**, conforme atribuições definidas no Estatuto Social da Companhia; **ALDO JUNIOR PASQUALINI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 4.836.753, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 006.319.889-47, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, n° 831, Centro, CEP 89090-003, como **Diretor de Marketing e Clientes**, com as seguintes atribuições: Liderar a estratégia de marketing e relacionamento com clientes; Definir e executar as estratégias de publicidade, posicionamento de marca (branding) e segmentação de públicos-alvo; Gerir as equipes de Marketing e Clientes, promovendo alinhamento com os objetivos estratégicos da companhia; Garantir a

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=oSXF635LhXQ8Y0a41ZYnVw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00464737931-ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG|12257781821-LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO

coerência e fortalecimento da imagem e mensagem da marca em todos os pontos de contato; Planejar e implantar políticas, ações e ferramentas para análise de tráfego digital, comportamento de audiência e uso de novas mídias e canais, com base em dados e tendências de mercado; Promover a satisfação de clientes e parceiros, com foco em melhoria contínua das jornadas de atendimento, suporte técnico, sucesso e voz do cliente; Promover o acompanhamento e evolução dos indicadores de experiência, como CSAT e NPS; Garantir o cumprimento integral das normas, políticas internas e diretrizes corporativas; Conduzir veículo da empresa, conforme necessidade operacional; **CÁTIA CARLA CALLIARI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 514.885-40, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o n° 017.160.289-73, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, n° 831, Centro, CEP 89090-003, como **Diretora de Pessoas e Cultura**, com as seguintes atribuições: Desenvolver e implementar estratégias de atração, retenção e desenvolvimento de talentos; Garantir a integração dos valores organizacionais na cultura da empresa; Definir políticas de remuneração e benefícios competitivas e alinhadas ao mercado; Promover iniciativas de diversidade, equidade e inclusão no ambiente de trabalho; Liderar programas de desenvolvimento de lideranças e sucessão; Monitorar e otimizar indicadores de clima organizacional e engajamento; Criar e supervisionar políticas de gestão de desempenho alinhadas às metas estratégicas; Desenvolver planos de comunicação interna para fortalecer a cultura organizacional; Garantir a conformidade das práticas de gestão de pessoas às legislações trabalhistas e normativas; Supervisionar os processos de mudança organizacional e transformação cultural; Implantar tecnologias de RH para otimizar processos e análises de dados estratégicos; Representar a área de pessoas no conselho ou diretoria executiva, influenciando decisões estratégicas; Liderar a gestão do orçamento de pessoas, otimizando custos sem comprometer a experiência dos colaboradores; Promover ações de bem-estar e saúde organizacional para melhorar a qualidade de vida no trabalho; Facilitar a construção de um ambiente colaborativo, ágil e inovador; e **GABRIEL ASSIS AMÂNCIO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade n° 7773720, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob o n° 042.532.766-36, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, n° 831, Centro, CEP 89090-003, como **Diretor de Inovação e Transformação Digital**, com as seguintes atribuições: Mapear todos os processos da empresa e priorizar uma agenda para digitalização, garantindo agilidade, melhor experiência do usuário (cliente e áreas da empresa) e melhoria de resultados (seja por aumento de receita ou redução de custos); Atuar como ponto focal da digitalização, fazendo interface como todas as áreas da empresa, em especial TI, Pessoas e Cultura, Operações, Mercado e Financeiro; Encontrar e contratar fornecedores e parceiros, que possam agilizar o trabalho de digitalização, promovendo uma cultura de inovação aberta na empresa; Definir e executar *roadmap* de melhorias, bem como métricas para acompanhamento dos resultados alcançados; Promover uma cultura digital na empresa, atuando junto com a Diretoria de Pessoas e Cultura na divulgação interna dos casos de sucesso e capacitando toda a empresa para a solidificação dessa cultura. Os membros da Diretoria tomam posse de seus respectivos cargos por meio da assinatura dos termos de posse, os quais encontram-se arquivados na

sede da Companhia e permanecem até a posse de seus sucessores. ii) Elegeram os seguintes membros do Comitê de Auditoria da Companhia, para um mandato unificado de 1 (um) ano a partir da presente data: a. **EDEVALDO PROCHNOW**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n° 3.486.458, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 043.422.789-79, residido e domiciliado na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Albertina Ignes Erckmann, n° 320, Ap. 202, CEP 89165-030, como membro do Comitê de Auditoria; b. **LUIZ CARLOS PASSETTI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n° 10.809.747, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 001.625.898-32, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Lauro Muller, n° 314/302, Jardim Blumenau, CEP 89010-380, como coordenador e membro independente do Comitê de Auditoria; e c. **LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 17.705.047, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 122.577.818-21, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jacundá, n° 498, casa 18, Jardim Panorama, CEP 05.679-060, como membro independente do Comitê de Auditoria. Os membros do Comitê de Auditoria tomam posse dos seus respectivos cargos por meio da assinatura dos termos de posse, os quais encontram-se arquivados na sede da Companhia e permanecem até a posse de seus sucessores.

LAVRATURA DA ATA: Aprovada a lavratura da ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1°, da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada digitalmente pelos conselheiros presentes, de acordo com o §1º do artigo 10º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Timbó, 29 de abril de 2026. Composição da Mesa – Presidente: Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho; Secretária: Ana Paula Roncaglio Heinig. Conselheiros: Erolf Schotten, Fabiano Busnardo, Luciana Tarsila Badelucci Carvalho, Luiz Carlos Passetti e Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira.

(Confere com a original lavrada em livro próprio)

Timbó/SC, 29 de abril de 2026.

Mesa:

Luciana Tarsila Badelucci Carvalho
Presidente

Ana Paula Roncaglio Heinig
Secretária

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A**
PROTOCOLO	**267629249 - 25/05/2026**
ATO	**017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO**
EVENTO	**219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES**

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2026
SOB N: 20267629249

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 00464737931 - ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG - Assinado em 06/05/2026 às 16:55:12

Cpf: 12257781821 - LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO - Assinado em 06/05/2026 às 19:06:04

Este ato arquivado na JUCESC contém 04 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/05/2026
Arquivamento: 20267629249. Protocolo: 267629249 de 25/05/2026. NIRE: 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela: 46364843112840
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2026
por FABIANA EVERLING - Secretário(a) Geral

TERMO DE POSSE

O Sr. **FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.621.657, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 777.742.219-72, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seu cargo como Diretor Presidente da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o n.º 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de abril de 2026.

Neste ato, o Sr. **FABIANO BUSNARDO**, acima qualificado, toma posse no cargo de Diretor da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinente ao cargo, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

O Sr. **FABIANO BUSNARDO** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 o Diretor Eleito declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

Por fim, o Sr. **FABIANO BUSNARDO**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 1º de maio de 2026.

_____

FABIANO BUSNARDO

Diretor Presidente

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=oSXF635LhXT5EhoYGXjpTg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77774221972-FABIANO BUSNARDO

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A**
PROTOCOLO	**267628110 - 15/05/2026**
ATO	**310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO**
EVENTO	**310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO**

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2026
SOB N: 20267628110

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 06/05/2026 às 17:31:31

Este ato arquivado na JUCESC contém 02 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/05/2026
Arquivamento: 20267628110. Protocolo: 267628110 de 15/05/2026. NIRE: 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela: 47385340774388
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2026
por FABIANA EVERLING - Secretário(a) Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RRmQITqRbg-EnrjLhDn8DQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77774221972-FABIANO BUSNARDO|10066067936-LUIS GUSTAVO SILVA|06868515952-GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 02.255.187/0001-08
NIRE 42.300.049.417 | Código CVM nº 2605-0

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

1. LOCAL, DATA E HORA: Realizada no 29 de dezembro de 2025, às 09h, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 5º, §2º, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma eletrônica "Ten Meetings", sendo considerada como realizada na sede social da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, no Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

2. CONVOCAÇÃO: O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, no "jornal de Santa Catarina", nas edições dos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2025. O edital foi divulgado no dia 08 de dezembro de 2025 nos *websites* da Companhia (https://ri.unifique.com.br/), da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br), junto com a proposta da administração, manual de participação, e boletim de voto à distância, sendo que todos os documentos foram disponibilizados para consulta na sede social da Companhia.

3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO: Presentes acionistas titulares de 254.173.505 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, cento e setenta e três mil, quinhentas e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 71,98% (setenta e um inteiros e noventa e um oito por cento) do capital social com direito a voto da Companhia (ou seja, desconsiderando 8.945.041 (oito milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e quarenta e uma) ações atualmente em tesouraria), conforme se verifica **(i)** pelas presenças registradas por meio da plataforma eletrônica disponibilizada pela Companhia, nos termos da Resolução CVM 81, e **(ii)** pelos boletins de votos válidos enviados diretamente à Companhia ou através dos prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância. Os acionistas tiveram

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

presença registrada pelos membros da Mesa e consideram-se assinantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do artigo 47, §§1° e 2°, da Resolução CVM 81.

4. **MESA**: Nos termos do que dispõe o art. 10 do Estatuto Social da Companhia, os trabalhos foram presididos pela Sra. Gabriela Busnardo Campregher e secretariados pelo Sr. Luis Gustavo Silva.

5. **PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES**: Todos os documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, devidamente indicados e definidos abaixo, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral e os anexos exigidos pela Instrução CVM 81, foram divulgados nos *websites* da Companhia (https://ri.unifique.com.br/), da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br).

6. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** a ratificação da declaração de distribuição e o pagamento de dividendos intermediários, nos termos do artigo 21, inciso "xii", do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** a proposta de aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização de parte do saldo contábil de reservas de lucros, com a emissão de novas ações a serem atribuídas aos acionistas a título de bonificação, em conformidade com o disposto no artigo 169 da Lei nº 6.404/76 e no Artigo 11, item "iv", do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o novo capital social, condicionada à aprovação da matéria prevista no item (ii) desta Ordem do Dia, e reorganizar a competência estatutária para deliberações acerca da atribuição de bonificações em ações

7. **DELIBERAÇÕES**: Dando início aos trabalhos, foi dispensada, por unanimidade dos acionistas presentes, a leitura do Edital de Convocação, dos documentos que instruíram a convocação desta Assembleia, e do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto à distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, conforme o disposto na Resolução CVM 81. Prestados os esclarecimentos preliminares, foram colocadas em votação as matérias constantes da Ordem do Dia, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

7.1. Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 254.167.684 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro) votos a favor, 4 (quatro) votos contrários, e 5.817 (cinco mil, oitocentas e dezessete) abstenções, a ratificação da declaração de distribuição e o pagamento de dividendos intermediários à conta de parte da reserva de retenção de lucros constituída nos exercícios sociais de 2022, 2023 e 2024, no montante total de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), correspondentes a R$ 0,566404454 por ação, considerando a quantidade de 353.104.568 ações ordinárias, já desconsiderando

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

as ações em tesouraria, nos termos do parágrafo 2°, do artigo 37, do Estatuto Social da Companhia ("Dividendos"), já aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em Reunião realizada em 05 de dezembro de 2025.

(i) O pagamento dos Dividendos terá como beneficiários os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Companhia na data de 29 de dezembro de 2025, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.

(ii) As ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direitos ao recebimento dos Dividendos a partir de 30 de dezembro de 2025, inclusive.

(iii) O pagamento de dividendos aos acionistas ocorrerá em linha com a regra de transição de incidência do Imposto de Renda das Pessoas Físicas sobre dividendos declarados até 31 de dezembro de 2025 sobre reservas de lucros acumulados em exercícios anteriores. A medida atende às disposições da Lei nº 9.250/1995, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.270/2025.

(iv) Os Dividendos ora declarados serão pagos pela Companhia em três parcelas, da seguinte maneira: R$ 55.000.000,00 em 2026, sendo R$ 27.500.000,00, equivalentes a R$ 0,077880612 por ação, com pagamento em 16 de março de 2026, e R$ 27.500.000,00, equivalentes ao mesmo valor por ação, com pagamento em 16 de outubro de 2026; R$ 65.000.000,00 em 2027, sendo R$ 32.500.000,00, correspondentes a R$ 0,092040724 por ação, com pagamento em 16 de março de 2027, e R$ 32.500.000,00, pelo mesmo valor por ação, com pagamento em 15 de outubro de 2027; e R$ 80.000.000,00 em 2028, sendo R$ 40.000.000,00, equivalentes a R$ 0,113280891 por ação, com pagamento em 16 de março de 2028, e R$ 40.000.000,00, pelo mesmo valor por ação, com pagamento em 16 de outubro de 2028, de acordo com os procedimentos da instituição financeira responsável pela escrituração das ações da Companhia, conforme informações de aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente pela Companhia.

(v) Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a presente data e a data do efetivo pagamento dos Dividendos.

(vi) Ressalta-se que as ações em tesouraria não têm direito a Dividendos.

7.2. Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 254.163.729 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, cento e sessenta e três mil, setecentos e vinte e nove) votos a favor, 6.995 (seis mil, novecentos e noventa e cinco) votos contrários e 2.781 (duas mil, setecentos e oitenta e uma) abstenções, a proposta de aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização de parte do saldo

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

contábil de reservas de lucros, no valor de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), mediante a capitalização de parte do saldo contábil das reservas de lucros da Companhia, registrados no Patrimônio Líquido das Demonstrações Financeiras Intermediárias, divulgadas e auditadas, em 30 de setembro de 2025, com a emissão de 37.037.037 (trinta e sete milhões, trinta e sete mil e trinta e sete) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem atribuídas aos acionistas a título de bonificação, em conformidade com o disposto no artigo 169 da Lei nº 6.404/76 e no Artigo 11, item "iv", do Estatuto Social da Companhia.

(i) Os acionistas receberão 10,488971% em ações, ou seja, para cada 9,53 ações detidas, os acionistas serão bonificados em 1 (uma) nova ação, na mesma proporção da quantidade de ações detidas em 29 de dezembro de 2025;

(ii) As ações ordinárias a serem emitidas conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições atribuídas às ações já existentes da Companhia, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados a partir da homologação deste aumento de capital;

(iii) As ações ordinárias serão emitidas ex-direitos em relação a quaisquer dividendos ou remunerações aprovados até 29 de dezembro de 2025, inclusive, não fazendo jus, portanto, à ratificação da distribuição aprovada no item 7.1. acima.

7.3. Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 252.287.127 (duzentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e sete) votos a favor, 1.874.129 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e nove) votos contrários, e 12.249 (doze mil, duzentas e quarenta e nove) abstenções, a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o novo capital social, e reorganizar a competência estatutária para deliberações acerca da atribuição de bonificações em ações.

(i) O caput do art. 6º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.111.973.380,01 (um bilhão, cento e onze milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta reais e um centavo), dividido em 399.086.646 (trezentas e noventa e nove milhões, oitenta e seis mil e seiscentas e quarenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(ii) O Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Artigo 11. Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações e, ainda:

(i) fixar o limite da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individual de cada membro do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;

(ii) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou quaisquer planos de remuneração baseado em ações aos seus administradores, empregados e pessoas físicas que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas físicas que prestem serviços a outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

(iii) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;

(iv) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva o resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, exceto pelo previsto no parágrafo 1°, do artigo 7°, deste Estatuto Social;

(v) deliberar sobre qualquer emissão de ações ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, observado o item (ix) do artigo 21 deste Estatuto Social;

(vi) aprovar a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e

(vii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como deliberar sobre a caracterização dos indicados como Conselheiros.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

(iii) O Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a redação aprovada nesta Ata, que consta do Anexo I.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

7.4. Acionistas representando 0,15% (zero inteiros e quinze centésimos por cento) do capital social votante da Companhia, ou seja, acionistas detentores de 1.361.439 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia, solicitaram a instalação do Conselho Fiscal. Dessa forma, não restou atingido o quórum previsto no artigo 161, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme ajustado pela Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, de modo que não foi instalado o Conselho Fiscal.

7.5. Atos da Administração. Os membros da Diretoria da Companhia ficam autorizados a praticar todos os atos e tomar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações ora tomadas, bem como os registros, averbações, arquivamentos e publicações necessários junto aos órgãos competentes.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos para a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia e do artigo 130, §1°, da Lei das Sociedades por Ações, ficando autorizada, pelos acionistas presentes, sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2°, da Lei das Sociedades por Ações. A Ata, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Sra. Presidente e pelo Sr. Secretário, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos da Resolução CVM 81, os acionistas cujo boletim de voto à distância tenha sido considerado válido pela Companhia ou que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia.

Mesa presente via participação digital, nos termos do artigo 28, parágrafo 5º, da Resolução CVM 81: Presidente, Sra. Gabriela Busnardo Campregher; e Secretário, Sr. Luis Gustavo Silva.

Acionistas presentes via participação digital em sede de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81: REPRESENTADA POR FABIANO BUSNARDO: UNITÁ PARTICIPAÇÕES S/A; FABIANO BUSNARDO; GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER; e BRUNO DE MELO DELATIN;

Acionistas presentes via participação do boletim de voto à distância em sede de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81: LUIS PATRICIO FERNANDES GIL, ERIK THAGO MUGARTT QUEIROZ, GLEEDSON CARDOSO DE SOUZA, FABIO SANTOS DE SOUSA, TRIGONO HORIZON MICROCAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES, TRIGONO DYNAMIC LONG BIASED FUNDO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DE INVESTIMENTO FIN EM AÇÕES, SERGIO FEIJAO FILHO, RODRIGO EDUARDO DOS SANTOS, FERNANDO DE ALMEIDA, DIRAN PETRUS FERRER DE OLIVEIRA, FABIO NASCIMENTO DE AZAMBUJA, WILLIAM SATOSHI UNO, EDERSON MARTINS PEREIRA, HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA, FABIO FERNANDES DE ASSIS, RICARDO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO, ANDRE ARMSTRONG NUNES, 1199SEIU GREATER NEW YORK BENEFIT FUND, JULIO CESAR SILVA NONATO, JEFFERSON PARREIRA DOS SANTOS EMERICK, MARCOS ANTONIO NUNES AVELAR JUNIOR, MARCUS VINICIUS TACHIBANA BRONHARA, DANIEL PORTO, MARCOS VINICIUS MOREIRA SERRA BENEVIDES, JORGE LUIS LOPES AMORIM, AMAURI SHOSSEI KUDAKA, WILSON DA SILVA MUNIZ, CASSIANO RICARDO MARTINES BOVO, ALEXANDRE CORREA DA SILVA, PEDRO HENRIQUE SILVA CORDEIRO, NICOLAS ANELLI, SERGIO GUERREIRO SOYER PERES, ACADIAN GLOBAL MARKET NEUTRAL FUND, LLC, JOAO VITOR CASTRO DE PAULA, BERNARDO ZORECK CUNHA SOUZA, RAM (LUX) SYSTEMATIC FUNDS, RUBEM JOSE VAZ GOMES, GASTON MAURICIO GUILLAUX SALINAS, PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR, JOAO PAULO AJALA SORGATO, CAYO LAGO DE MENEZES SANTANA, DIEGO MACHADO BATISTA, JOAO CARLOS GONZALES, DAGOBERTO DIAS GIBIN, PABLO RODRIGO PONCIANO, LUCAS GOMES SANTOS, MATHEUS SOUZA DA SILVA, FERNANDO IKE DE OLIVEIRA, VITOR SILVEIRA BORGES, LEANDRO NOGUEIRA LOPES SOBRINHO, VIRGINIA PAULA DE CARVALHO LOPES, ALEXANDRE SANTOS DE MOURA, LUCAS DE FRANCA CARNEIRO AGRA, JONATAN DANIEL BIJOU, RAIMUNDO NONATO DE SIQUEIRA JUNIOR, RENAN MATHEUS DE CARVALHO COTRIM SILVA, FABIO MICHEL ALFLEN, ALEXSANDRO CORREIA, MATHEUS SALGADO GUEDES BORGES, IGOR CAETANO GAZOTTO, MATEUS DOS SANTOS GUIDINI, EDENIR FERNANDO ROSSET, LUCAS RAFAEL ESSY, WASHINGTON VAUTHIER DA SILVA, ERIK NAKAMURA, GIANCARLO ARAUJO DOS SANTOS, RAQUEL DE ANDRADE MENDES, VICTOR HENRIQUES RUSSO, JULIANA SANTOS FABER, JACK DA SILVA SUEIRA, JOAO CARLOS GALVAO, IGOR COSTA GOMES, YVES RENAN DE SANTANA SAMARY, LUCAS BASTOS SIQUEIRA, MATHEUS DE OLIVEIRA ROCHA, IRINEU CIRILLI JUNIOR, ELVIS ANTONIO BIM, WENDEL ALEXANDRE DE LIMA, MARCOS DIAS SILVA, WAGNER DA SILVA AZEVEDO, GUSTAVO PATRICIO ZEFERINO, ANDRE LUIZ DA COSTA HOLOWACZ, JEIVICON BAUER DA SILVA, ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TR, MIGUEL ANTONIO MARCON, VANESSA VELLOSO SILVA SAAD PICOLI, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, ALEX SCHENATTO, PAULO VITOR ALVES DE FARIAS, SOFIA PACIULLI VARVAKIS, EMERSON BARBOSA HERINGER, ANTONIO HELDELBERG BRITO DE JESUS, GUILHERME PAES ARAUJO, ALEX MEDEIROS LIMA, MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, MARCELO GUIMARAES DA SILVA, THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND, NILSON RICARDO DA SILVA REBELO JUNIOR, LUEDNA DIAS SANTOS, ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TR, EDSON DOS SANTOS VASCONCELOS, HENRIQUE NEVES MAGALHAES SANTIAGO, SANDRO AMANTINO MACIEL, CRISTIAN RICARDO WITTMANN, ADEILSON MATIAS TEIXEIRA, CELSO KATSUMI KONDO, TULIO DA SILVA MENEZES, THIAGO TADEU

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

VISENTIN SPERANDIN, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, GERALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA, MATHEUS DANTAS VIEIRA, PAULO ROBERTO THOMAZI, MAICON ALEGRI, GUSTAVO PISKE, LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA RAMOS, ADRIANA DE JESUS VIEIRA, JANO GILSON TORRES, BERNARDO GRINGS, JOSE AUGUSTO NASCIMENTO MARQUES DOS SANTOS, ADRIANA BASTOS ROCHA, MARCELO QUITERO ROSENZWEIG, IVERES DE SOUZA LAGES, RENAN CRISTIAN DOS SANTOS MAGALHAES, VINICIUS LOPES RODRIGUES, LUCIANO DA SILVA VASCO, CRELE CRISTINA DA COSTA, MARIA REGINA MASCARENHAS, RAFAEL FABIANO PALMA, GISELDA PEREIRA DA SILVA, JUSTO CLAROS MENDOZA, PATRICIA SAYURI MOTOMURA ASSENCIO RODRIGUES, AGNALDO JOSE DE OLIVEIRA, RICARDO ERNESTO MULLER, SILVIO CESAR PEREIRA LARA, SERGIO RIBEIRO DE ANDRADE, RENATO GADELHA CLAUDIO, PAULO BATISTA GOUVEIA NETO, BRUNO JORDAO INACIO, PATRICIO LORIANO DA CRUZ, CARLOS AMARILDO LUCAS DE MELLO, VALDEME DANIEL ROSA ALMEIDA, CARLOS FONSECA AVILA, MARCEL REIS CERQUEIRA, HUMBERTO ANDRADE JUNIOR, JOSE CARLOS MAGALHAES, EDITE MARIA VICENTE DA SILVA, LUCAS RAFAEL DA CRUZ DA SILVA, RAFAEL OLIVEIRA PINHEIRO, THIAGO GHIOTTI GRAMACHO, LUIZ MARCIO MASCARENHAS, ALESSANDRO AMARO LOZZI, RENATO SCHOR, VINICIUS VASCONCELOS CASTRO, FABRICIO AUGUSTO CAMOLEZ, WALTER CARDOZO MAYER, JURRAINE HERCULANO PEREIRA, MAYCOW ZANOTELI FERMO, RAMON DA SILVA GÓES, RAFAEL JACINTHO, CRISTIANE NUNES DOS SANTOS PINTO, WILLIAM PERSCH, SILVIO RAUL BASTOS SCHMIDT, GABRIEL LEANDRO DOS SANTOS SILVA, JULIA SATO JAWORSKI, RENATO JOILSON MIGNONI, JOSE MATEUS AZEVEDO GUIMARAES, YAN GOMES ROQUE, WALTENIO LOPES MEIRELES, FABRICIO DE SOUZA FIORINE, RAPHAEL GASPAR CARNEIRO, BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS, MONICA DE OLIVEIRA HENRIQUES, MARLON DE SENA, ELIAQUIM PEDRO SANGALLI COSTA, FAGNER TARGINO SOUZA, SYLVIA JOPPERT DE BARROS CAMPOS, LAERTE LOPES RAMOS, ACADIAN EMEMRGING MARKETS EQUITY FUND, MATEUS HENRIQUE NERY DE SANTANA, ROSANGELA MAZUROK VIEIRA, DAIR JUNIOR SPOSITO SCHIAVO, CLEBERSON AUGUSTO DIAS GARCIA, WENDELL MARIO ORTOLAN, JOSUE TEIXEIRA DA SILVA, ROGERIO DE ABREU PACHECO, CASSIANO ESPINDOLA TEIXEIRA, ALEX GUIMARAES, CHARLES ALAN AZEVEDO DA COSTA, PIATA RIBEIRO GUIMARAES, VALDECY DE ASSIS, LUCAS GENTIL MENEGATTI, DAVI DOS ANJOS SILVA, LEANDRO LOPES VARANDA, ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA, BRUNO HENRIQUE BORGES DA SILVA, RICARDO AUGUSTO RAMADA DE MELO, MARIA APARECIDA RODRIGUES AVILA, VINICIUS DE ANDRADE SIQUEIRA, THIAGO SCHWANKE RUEDIGER, ALUISIO BOHN DA ROCHA, PEDRO MATEUS SILVA SATIN, LUCAS DEL PRETTE, SANDRO LUIZ MILCZEWSKI, CHRISTIAN SILVA ABREU, DANIEL FERNANDO CARDOSO, RICARDO LUIZ WRIGHT MINUSSI MACEDO, BEATRIZ SILVA MACHADO, JAIME DE SOUZA AZEVEDO, ROBERTO RAMBERGER JUNIOR, ARMANDO BENTO LAMAS, ALEXANDRE DALBIANCO GRIEBLER, PAULO SOMESOM TAUK, SANDREIA LOPES DE CARVALHO, ANDRE FARIAS CAVALCANTI, ROBERTO ABRAHAO FERES LAOD, MATHEUS LUIZ REBELLO DAVID, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, JOAO PEDRO ZARDO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

GONCALVES, ALCINDO DONIZETI DE SENA, DIOGO ABBADE DA SILVA, ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC, ARTHUR SANTANA RODRIGUES UZUAL, LUIZ RICARDO GAYA CABIDO, EMERSON DANIEL PIRES, FERNANDO DE MATOS ARAUJO, EVERSON VOLPATO COLOMBO, HEIDER OLIVEIRA MELO, HELLERMAN SILVA SANTANA, JUAREZ DE MAIO GONCALVES, JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR, ROMERO COSTA DA SILVA, ELIAS CARLO AGUAYO CABANA, ANA IZABEL DOS SANTOS GOMES, RAFAEL FARIA DE SOUSA, WALLISON MATEUS SANTOS SOUZA, PAULO VICTOR CRESPO NEIVA, JULIO CEZAR BENTO, RUBENS APARECIDO MINGOSSI, DOMENICO BRANCO AULER THOMAZI, EMMANUEL GRAVE DE OLIVEIRA, JOSE ALEX NUNES ROSENDO, YUDI MATSUGUMA YOSHIDA, RAFAEL SILVA DOS SANTOS, RODRIGO SANTOS CANTAO, LUCINALDO DE OLIVEIRA NARDONI, MARIANNE COSTA DE ARAUJO, JUN HIRABAYASHI, EDUARDO DE SOUSA LIMA, FABIO ROBERTO OYAMBURO CHAVES, JOAO LUCAS QUEIROZ DOS SANTOS LOPES, EVERTON DE GUSMAO ROCHA, GLADISON NORMANDES CARNEIRO, ANDERSON MARTINS DA SILVEIRA, ARTHUR CRIPPA BURIGO, RAPHAEL DA SILVA BRUM, NATANAEL DA SILVA MARQUES, FABIO LUIS DE FAVARI, WAGNER MENDES BORGES, ALASKA PERMANENT FUND, EDSON DE CASTRO, GABRIEL ZAGNOLI CARDOSO, FABIO CAMPIONI, FERNANDO SILVA SANTOS, ANDERSON MAIA DA SILVA, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, FERNANDO ALMEIDA DE ABREU, RAFAEL GABRECH, MANUEL CARLOS PINHEIRO DA GAMA, ANDRE VINICIUS PERUSSO, KENIA ZANELLI GAZOLLA, ALISSON ILDEMAR PROCKNOW, JOSE AUGUSTO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO, ROBSON REIS MESQUITA, DAVI FERREIRA DE MENEZES, RODOLPHO SALES LIRA SANTANA, ANTONIO PAULO LIMA DE CARVALHO, JOSE CARLOS CAMPIOTTI, JULIO LEAO BRANDAO, DIEGO ADRIAN MAZZINO, ALEXANDER DAVIDSON BUFALO, BRUNO CASOTTI LOUZADA, EDER WILSON ESPINDOLA, DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA, GIOVANI MURILO MODJEWSKI, HENRIQUE DE MENEZES DOS SANTOS, HENRIQUE CESAR HIGA, THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA, VINICIUS WROBLEWSKI DUARTE, 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND, JOSE ANTONIO DA SILVEIRA, DURVALDO GONCALVES FILHO, LUIS FILLIPE TOLEDO GANDRA, LUCAS DE JESUS SILVA ALVES, WANDER WILSON DE SOUZA CONSTANTINO, ANSELMO SCHROEDER, JOSE LUIZ MOREIRA DE OLIVEIRA, CAMILA MONTEIRO RODRIGUES SANT ANNA, DIOGO VINICIUS PINTO, LEANDRO DA SILVA DE OLIVEIRA, RENAN TICIANELLI GONCALVES, GABRIEL NEVES MOREIRA FERNANDES, RODRIGO HIROSHI MUROFUSHI, KLEBER KENJI UTYAMA, SALVADOR FERNANDES DE JESUS JUNIOR, MAURICIO HIROSHI KIYOHASHI, ROGERIO APARECIDO DA SILVA, DANILO VENDRAMINI, WILLIAN VIEIRA GONCALVES, JOAQUIM TADEU PETIZ, ANDERSSON CHRYSTYAN FARIAS ACIOLI, SIDNEY DALTRO SANTOS FONTINELE, LUIZ ALBERTO QUEIROZ, PAULO CESAR RAPONI, MAURI ROBERTO GRABICOSKI, EDUARDO INAMORI, THIAGO SANTOS SILVA, BRUNA FERREIRA DA SILVA, EDUARDO CIPRIANO DIAS, WELISSON MARTINS BARBOSA FERRAZ, MAURO CESAR GOMES DE SOUZA, MICHEL BALDIN, KINILDSON GESSIO PERSEGUEIRO, JUSSENYKSON DJEYSON FERNANDES DE AMORIM, JONATAS NEGRO GONCALVES

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

BICUDO, GUSTAVO CHAVES FERREIRA, EDMILSON ORLANDINI, MAYCON ELIAS PIRES DE ANDRADE, FELIPE AULER THOMAZI, e LEONARDO MIKAEL PEREIRA DOS SANTOS.

Timbó/SC, 29 de Dezembro de 2025

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Gabriela Busnardo Campregher
Presidente

Luis Gustavo Silva
Secretário

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ESTATUTO SOCIAL DA
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Companhia de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 02.255.187/0001-08
NIRE 42.300.049.417

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente).

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, podendo, por deliberação da Diretoria e atendidos os requisitos legais aplicáveis, abrir, transferir e extinguir, em qualquer localidade do País ou do exterior, escritórios, filiais e sucursais.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: serviços de comunicação multimídia - SCM; provedores de acesso as redes de comunicações, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, operadoras de televisão por assinatura por satélite, operadoras de televisão por assinatura por cabo, operadoras de televisão por assinatura por microondas, atividades de rádio, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de telefonia fixa comutada – STFC e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e telefonia móvel celular, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e geração de energia elétrica, serviços de instalação e manutenção elétrica, gestão de ativos intangíveis não financeiros, comércio varejista, especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobranças-extrajudiciais e informações cadastrais, construção de estações de redes de telecomunicações, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, monitoramento de sistemas de segurança eletrônico,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

outras atividades de serviços de segurança, corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, edição de livros e comércio varejista de livros.

Parágrafo Único. A Companhia poderá explorar outras atividades correlatas ou complementares ao objeto social descrito neste artigo 3º, bem como deter participações societárias e outros valores mobiliários em outras sociedades, no País ou no exterior.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 5º Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 6º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.111.973.380,01 (um bilhão, cento e onze milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta reais e um centavo), dividido em 399.086.646 (trezentas e noventa e nove milhões, oitenta e seis mil e seiscentas e quarenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º: O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da Companhia ("Assembleia Geral").

Parágrafo 2º: As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º: As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com que a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 4°: Observados os limites fixados pela legislação e regulamentação vigentes, o custo dos serviços de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

Parágrafo 5°: É vedada a criação ou emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 7°. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 180.000.000 (cento e oitenta milhões) de ações ordinárias adicionais, excluídas as ações já emitidas, independentemente de Assembleia Geral ou reforma estatutária.

Parágrafo 1°: O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio de emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e/ou bônus de subscrição, mediante deliberação do conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração"), que fixará as condições de emissão, inclusive preço, forma e prazo de integralização. Em havendo subscrição do capital social com integralização em bens, a competência para a aprovação do aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2°: O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramento de ações.

Parágrafo 3°: A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o parágrafo 4° do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra de ações, dentro do limite do capital autorizado, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou por meio de permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Artigo 8°. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e deverá ser realizada: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo 1°: Quanto à convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral, aplicam-se as regras previstas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação da CVM e demais prescrições legais pertinentes, bem como as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo 2°: Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais somente se instalarão e validamente deliberarão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações com direito a voto representativas do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3°: É vedado, na forma do artigo 115, parágrafo 1º e 4º da Lei das Sociedades por Ações, o exercício do direito de voto em Assembleias da Companhia, em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

Artigo 9°. Além das demais hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, por meio de seu Presidente ou por dois conselheiros agindo em conjunto, com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias, em segunda convocação. Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas neste artigo, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Artigo 10. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice Presidente do Conselho de Administração, ou ainda na ausência do Vice Presidente do Conselho de Administração, por outro indivíduo presente indicado pela maioria do capital social presente, o qual escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Artigo 11. Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações e, ainda:

(i) fixar o limite da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individual de cada membro do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;

(ii) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou quaisquer planos de remuneração baseado em ações aos seus administradores, empregados e pessoas físicas que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas físicas que prestem serviços a outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

(iii) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;

(iv) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva o resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, exceto pelo previsto no parágrafo 1°, do artigo 7°, deste Estatuto Social;

(v) deliberar sobre qualquer emissão de ações ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, observado o item (ix) do artigo 21 deste Estatuto Social;

(vi) aprovar a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e

(vii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como deliberar sobre a caracterização dos indicados como Conselheiros.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

Artigo 12. A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado. Para fins deste artigo 12, o termo "Ações em Circulação" significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 13. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria em observância e de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1°: A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, nos seus respectivos cargos faz-se mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, que deve contemplar, inclusive, sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 41 deste Estatuto Social, bem como sua adesão à Política de Divulgação e Uso de Informações e Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2°: O prazo de gestão dos administradores se estenderá até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 3°: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 14. A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinadas a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos (propostos por terceiros), durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Artigo 15. Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável e observadas as regras de convocação aplicáveis, as reuniões de qualquer dos órgãos de administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus respectivos membros, e, em segunda convocação, com qualquer número, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, excluídos os impedidos de votar por conflito de interesses.

Parágrafo Único. É dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os membros do órgão da administração. São considerados presentes os membros que manifestem seu voto: (i) por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão; ou (ii) por voto escrito antecipado; ou (iii) por voto escrito transmitido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que assegure a autoria do documento.

Artigo 16. As deliberações do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, caso aplicável.

Parágrafo Único. Caso o Conselho de Administração ou a Diretoria esteja constituído por um número par de membros e ocorra um empate na votação pela maioria dos presentes em determinada reunião, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Diretor Presidente, conforme o caso, o voto de qualidade. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração ou do Diretor Presidente, conforme o caso, o voto de qualidade será atribuído ao Vice Presidente do Conselho de Administração e ao Diretor de Operações, respectivamente.

Seção II
Conselho de Administração

Artigo 17. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Companhia e demais disposições legais aplicáveis ("Conselheiros"), com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1°: Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4° e 5°, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes").

Parágrafo 2°: Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 18. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente, eleitos pela maioria de votos da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício.

Parágrafo 1°: No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice Presidente. No caso de ausência ou impedimento temporário do Vice Presidente do Conselho de Administração, as funções do Vice Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Vice Presidente.

Parágrafo 2°: Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração nomeará tantos Conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os conselheiros eleitos nos termos deste artigo terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada.

Parágrafo 3°: Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Vice Presidente do Conselho de Administração assumirá as suas funções e o Conselho de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Administração prosseguirá com a nomeação do Conselheiro substituto, o qual terá o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada, bem como com a nomeação do Conselheiro que assumirá o cargo de Vice Presidente.

Parágrafo 4°: Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contatos do evento de vacância da maioria dos cargos para proceder a nova eleição.

Artigo 19. O Conselho de Administração reunir-se-á (a) ordinariamente, no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) vezes por ano; e (b) extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de manifesta urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Vice Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 1°: As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, sendo admitida a gravação de tais reuniões. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível.

Parágrafo 2°: As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo 3°: Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 4°: Independentemente das formalidades previstas neste artigo 19, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 20. As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração. Os votos proferidos por

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º do artigo 19 deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, da mensagem eletrônica ou do meio eletrônico utilizado, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Único. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 21. Além das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e no seu Regimento Interno, compete ao Conselho de Administração:

(i) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;

(ii) aprovação, alteração e/ou revogação do plano de negócios, do orçamento anual, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia;

(iii) distribuir a remuneração global aprovada pela Assembleia Geral e fixar a remuneração individual dos diretores, Conselheiros e membros do Conselho Fiscal, se instalado e dos membros de qualquer Comitê de Assessoramento da Companhia;

(iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações;

(v) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger seus diretores, bem como atribuir aos diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;

(vi) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

(vii) fiscalizar e supervisionar a Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

(viii) apreciar o relatório da administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

(ix) autorizar a emissão, pela Companhia, de ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos estabelecidos em lei e neste Estatuto Social;

(x) autorizar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, incluindo a criação de planos de recompra de ações de emissão da Companhia ou de suas subsidiárias;

(xi) aprovar a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados ou prestadores de serviços da Companhia ou de suas controladas, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência aos acionistas, de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral;

(xii) aprovação da proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre capital próprio com base em balanço anual, semestral, trimestral ou mensal;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

(xiii) aprovação de qualquer investimento ou despesa (a) não prevista no orçamento anual aprovado, cujo valor, individual ou agregado, exceda a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou (b) cujo valor, individual ou agregado, exceda em 10% (dez por cento) o valor originalmente aprovado no orçamento anual;

(xiv) aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou constituição de quaisquer ônus sobre qualquer ativo ou bem, móvel ou imóvel, cujo valor, individual ou agregado, exceda a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto se especificamente previsto no orçamento anual aprovado;

(xv) aprovação de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, notas promissórias, commercial papers, bonds, notes ou outros títulos de dívida de uso comum no mercado de capitais, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior;

(xvi) aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil, leasing, leasing back (com ou sem alienação fiduciária de bens), compror, vendor, desconto de recebíveis ou créditos, adiantamentos ou outras formas de concessão de crédito ou qualquer outro tipo de operação financeira ou série de operações financeiras relacionadas cujo valor exceda R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(xvii) assunção de qualquer obrigação financeira que esteja vinculada à variação cambial, bem como a contratação de instrumentos de derivativos de qualquer espécie cujo valor exceda R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(xviii) aprovação de qualquer contrato, acordo ou negócio, de qualquer natureza, com partes relacionadas à Companhia cujo valor, individual ou agregado, em um período de 12 (doze) meses, exceda R$2.000.000,00 (dois milhões reais);

(xix) prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros em operação que não envolvam a própria Companhia e/ou suas subsidiárias, observado o objeto social e a vedação legal à prática de atos de liberalidade;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

(xx) aquisição, subscrição, oneração ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade ou consórcio, inclusive por meio da constituição de qualquer afiliada ou coligada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de acionistas, acordos de sócios ou acordos semelhantes em qualquer sociedade na qual a Companhia detiver participação, cujo valor, individual ou agregado, em qualquer um dos casos, exceda a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(xxi) aprovação das políticas, códigos e regimentos internos da Companhia;

(xxii) aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos;

(xxiii) definição de voto da Companhia, das suas subsidiárias e seus respectivos representantes nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios ou quaisquer órgãos da administração ou comitês das subsidiárias, afiliadas e coligadas da Companhia, que vierem a deliberar exclusivamente sobre matérias elencadas neste artigo 21;

(xxiv) escolha e destituição os auditores independentes da Companhia com base em recomendação do Comitê de Auditoria, de acordo com o artigo 24 deste Estatuto Social;

(xxv) aprovar a realização de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;

(xxvi) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (a) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

(xxvii) avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade;

(xxviii) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-
lo;

(xxix) deliberar sobre o plano anual de trabalho do auditor independente, após avaliação prévia do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia;

(xxx) aprovar a captação de recursos caso o indicador dívida líquida/EBITDA seja superior a 3,0 (três inteiros); e

(xxxi) definir os valores e princípios éticos da Companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas.

Seção III
Comitês de Assessoramento

Artigo 22. O Conselho de Administração, para seu assessoramento e melhor desempenho de suas funções, poderá criar e extinguir comitês de assessoramento ("Comitês de Assessoramento") de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica ou ASG (ambiental, social e de governança), com objetivos e funções definidos, que deverão ser compostos por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros eleitos e caso necessário a indicação de até 2 (dois) suplentes, sendo integrantes ou não dos órgãos de administração da Companhia, com prazo de mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1°: A instalação dos Comitês de Assessoramento compete ao Conselho de Administração, que estabelecerá as normas aplicáveis aos Comitês de Assessoramento, incluindo regras sobre seu funcionamento, competências, composição, prazo de gestão e remuneração, quando aplicável. Tais normas e regras serão definidas nos regimentos internos dos Comitês de Assessoramento, que serão aprovados pelo Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo 2°: As matérias analisadas por cada um dos Comitês de Assessoramento serão objeto de relatórios e propostas, que não vincularão as deliberações do Conselho de Administração.

Seção IV
Comitê de Auditoria

Artigo 23. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) deve ser Conselheiro Independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1°: O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no caput.

Parágrafo 2°: As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 24. Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

(i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;

(ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

(iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;

(iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;

(v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas;

(vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

(vii) monitorar as atividades dos auditores independentes com o objetivo de avaliar a sua independência, a qualidade e a adequação dos serviços prestados à
Companhia; e

(viii) avaliar o plano anual de trabalho, discutir o resultado das atividades desempenhadas, as revisões efetuadas e avaliar o desempenho dos auditores independentes.

Artigo 25. Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado na forma da Lei das Sociedades Anônimas, e do Capítulo V abaixo, o Comitê de Auditoria conservará suas atribuições, respeitadas as competências outorgadas por lei ao Conselho Fiscal.

Seção V
Diretoria

Artigo 26. A diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) diretores, os quais serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida reeleição, observado o disposto no parágrafo 1° do artigo 13 deste Estatuto Social, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Operações e os demais diretores não terão designação específica.

Parágrafo 1°: Compete ao Diretor Presidente: (i) a direção geral dos negócios da Companhia, a convocação e presidência das reuniões da Diretoria e a coordenação dos trabalhos dos demais diretores e do processo de tomada de decisão; (ii) a representação ativa e passiva da Companhia em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores e prepostos para que prestem depoimentos em nome da Companhia perante as autoridades requisitantes, responsabilizando-se pelos resultados econômico-financeiros da Companhia e pela proteção de seu nome; (iii) a organização e supervisão das políticas e diretrizes de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing; (iv) a supervisão do cumprimento das políticas e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração e das deliberações tomadas em Assembleia Geral; (v) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (vi) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; (vii) administrar os assuntos de caráter societário em geral; (viii) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade; e (ix) indicar nomes de candidatos a ocupar outros cargos na Diretoria da Companhia.

Parágrafo 2°: Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (ii) gerir as atividades da Diretoria Financeira da Companhia, incluindo administrar, gerir e controlar as áreas de tesouraria, fiscal e tributária, controladoria, auditoria, contabilidade, tecnologia da informação e de planejamento financeiro, segundo as orientações deste Estatuto Social, das normas legais vigentes e das políticas e diretrizes consignadas pela Assembleia Geral; (iii) assinar propostas, convênios, acordos, contratos com bancos e afins, documentos em geral para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias da Companhia; e (iv) administrar os recursos financeiros da Companhia, orientando a aplicação dos excedentes de caixa dentro das políticas e diretrizes existentes, e conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento e os serviços correlatos necessários à expansão da Companhia, conforme orçamento anual.

Parágrafo 3°: Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (ii) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3; e (iii) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

Parágrafo 4°: Compete ao Diretor de Operações: (i) dirigir as atividades de operações da Companhia visando ao controle de qualidade; (ii) propor políticas e protocolos, bem como sugerir a introdução de novas práticas e tecnologias; (iii) contribuir com a gestão das equipes; (iv) assegurar e executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho; (v) coordenar assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades; e (vi) executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo 5°: Compete aos Diretores sem designação específica: (i) cumprir as atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (ii) cumprir e fazer cumprir

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e (iii) praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social.

Parágrafo 6°: Os diretores exercerão os direitos de voto da Companhia no tocante a qualquer de suas coligadas e controladas em conformidade com as deliberações do Conselho de Administração, de acordo com os procedimentos e normas previstos neste Estatuto Social.

Parágrafo 7°: Um diretor da Companhia poderá acumular mais de um cargo de diretor, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 8°: Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, observadas as disposições previstas em eventual acordo de acionistas arquivado ou que vierem a ser na sede da Companhia, e deverá declarar a nulidade do voto de qualquer acionista signatário que tenha sido proferido em contrariedade com as disposições de tais Acordos de Acionistas , abstendo-se de computar tais votos.

Artigo 27. As atribuições e competências dos diretores serão aquelas estipuladas neste Estatuto Social, bem como nas deliberações do Conselho de Administração. Se um dos diretores for destituído antes do fim do seu mandato, o término do mandato do novo diretor, eleito em sua substituição, deverá coincidir com a data de encerramento do mandato do restante da diretoria.

Parágrafo 1°: Os diretores deverão exercer suas funções no melhor interesse da Companhia e de acordo com as disposições deste Estatuto Social e da lei. Os diretores deverão permanecer na administração da Companhia, dedicados à gestão operacional das atividades da Companhia em caráter de exclusividade.

Parágrafo 2°: Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 3°: No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, as suas funções serão exercidas pelo Diretor de Operações. Na

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo 4º. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões da Diretoria por outro Diretor indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo 5º: Ocorrendo a vacância do cargo de qualquer Diretor, deverá ser convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função. Caso ocorra a vacância do cargo de Diretor Presidente, o substituto provisório deverá ser o Diretor de Operações, o qual acumulará mais de uma função.

Artigo 28. Compete à Diretoria, em geral, observadas as disposições deste Estatuto Social, especialmente as competências específicas constantes do artigo 26:

(i) o exercício das atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para assegurar o pleno e regular funcionamento da Companhia e das suas controladas, coligadas e divisões de negócios;

(ii) apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação do Conselho de Administração, proposta de orientação geral dos negócios da Companhia, de suas controladas e das divisões de seus negócios, relativa ao exercício seguinte, incluindo:

(a) a estratégia empresarial das divisões de negócios da Companhia e de suas controladas e coligadas;

(b) a estrutura operacional dos negócios, indicando o Diretor que deverá ser responsável pelo acompanhamento de cada uma das suas divisões;

(c) o orçamento e plano de metas de cada divisão de negócios;

(d) a política de investimentos e desinvestimentos de cada divisão de negócios;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

(e) a remuneração dos gestores de cada divisão de negócios;

(f) a estrutura de capital necessária à execução do orçamento e plano de metas de cada divisão de negócios; e

(g) planejamento de pagamento de juros sobre o capital próprio.

(iii) apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação do Conselho de Administração e dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido, observadas as imposições legais e o que dispõe o Capítulo VI deste Estatuto Social;

(iv) a eleição e destituição dos administradores das sociedades controladas e coligadas de acordo com as indicações feitas pelo Conselho de Administração;

(v) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento;

(vi) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, onerar e alienar ativos e conceder garantias, assinando os respectivos termos e contratos;

(vii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; e

(viii) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia, pela lei e por este Estatuto Social.

Artigo 29. A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

(i) pelo Diretor Presidente agindo isoladamente ou em conjunto com qualquer Diretor ou pelo Diretor Financeiro agindo em conjunto com qualquer outro Diretor;

(ii) por qualquer Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

(iii) por 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos com poderes específicos, agindo em conjunto; ou

(iv) pela assinatura isolada de 1 (um) procurador, devidamente constituído, com poderes específicos.

Artigo 30. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas pelo Diretor Presidente, especificarão os poderes outorgados e, salvo procurações para a representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.

Artigo 31. A diretoria reunir-se-á sempre que for necessário aos interesses da Companhia.

Parágrafo 1°: A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo 2°: As reuniões da diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, sendo admitida a gravação de tais reuniões. Nesse caso, os membros da diretoria que participarem remotamente da reunião poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível.

Parágrafo 3°: As atas das reuniões da diretoria serão registradas em livro de atas das reuniões da diretoria.

Parágrafo 4°: Independentemente das formalidades de convocação para as reuniões da diretoria previstas neste artigo, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecerem todos os diretores da Companhia.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 32. A Companhia terá um conselho fiscal de caráter não permanente, com os poderes e deveres conferidos pela lei.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Artigo 33. Sempre que vier a ser instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes. Os membros do conselho fiscal podem ser acionistas ou não, e serão eleitos e substituídos de seus cargos a qualquer momento pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1°: A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, assinado pelo Conselheiro empossado, que deverá contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo 2°: Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

Parágrafo 3°: Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 34. Os membros do conselho fiscal, se instalado, terão um mandato unificado até a próxima assembleia geral ordinária que aprovar as contas relativas ao exercício fiscal em que foram eleitos, sendo permitida a reeleição. A remuneração dos membros do conselho fiscal, sujeita as disposições da legislação aplicável, será fixada pela assembleia geral que os eleger.

Artigo 35. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário, e deliberará sobre as matérias de sua competência.

Parágrafo 1°: O Conselho Fiscal, quando instalado, deverá aprovar seu regulamento interno, que deverá estabelecer as regras gerais de seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

Parágrafo 2°: Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3°: Todas as manifestações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 36. O exercício social terá início em 1° de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37. Ao final de cada exercício social, a diretoria elaborará as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao Conselho de Administração, que, após aprová-las, as submeterá à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo 1°: Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 2°: Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 38. O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social, terá a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para a reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1° do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão de tais reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

(iii) 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído como dividendo obrigatório, observadas as demais disposições do presente Estatuto Social, a legislação aplicável e políticas internas da Companhia;

(iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e

(ix) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 39. A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral nomear o liquidante, estabelecer o modo de liquidação e eleger os membros do Conselho Fiscal, que desempenharão suas funções durante o período de liquidação, bem como determinar sua remuneração.

CAPÍTULO VIII
ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 40. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo 1°: Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2°: Para os fins deste artigo 40, entende-se por "Controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO IX
ARBITRAGEM

Artigo 41. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei do Mercado de Valores Mobiliários), na Lei das Sociedades Anônimas, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42. A Companhia observará os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, cumprindo-lhe fazer com que a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista. Quaisquer votos proferidos em deliberações sociais da Companhia em desacordo com acordos de acionistas eventualmente existentes e arquivados na forma deste artigo serão nulos, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a administração da Companhia zelar por sua observância.

Artigo 43. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações dos acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei ou por este Estatuto Social, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado na forma da lei.

Artigo 44. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que dispõe a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/02/2026
Certifico o Registro em 12/02/2026
Arquivamento 20253395038 Protocolo 253395038 de 29/12/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116755221299220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

253395038

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A**
PROTOCOLO	**253395038 - 29/12/2025**
ATO	**007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**
EVENTO	**007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2026
SOB N: 20253395038

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20253395038
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20253395038

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06868515952 - GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER - Assinado em 29/12/2025 às 14:05:54

Cpf: 10066067936 - LUIS GUSTAVO SILVA - Assinado em 29/12/2025 às 14:20:55

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 29/12/2025 às 15:03:16

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaiZSgMXnVIiLQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00464737931-ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG|12257781821-LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/ME n° 02.255.187/0001-08
NIRE 42.300.049.417
CVM Nº 2605-0

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Às 8h do dia 2 de maio de 2025, realizada por meio de vídeo conferência, sendo considerada como realizada na sede da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, n° 831, Centro, CEP 89090-003.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Realizadas todas as formalidades de convocação, nos termos do §1º do artigo 17 do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, sendo instaurada a reunião, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, além da secretária Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig.

MESA: A Reunião foi presidida pela Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho e secretariada pela Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig.

ORDEM DO DIA: Deliberar e expor sobre: i) Reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; ii) Eleição dos membros do Comitê de Auditoria.

DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros: i) Reelegeram, por unanimidade, os membros para compor a Diretoria da Companhia para mandato unificado de 1 (um) ano, contado a partir da presente data, quais sejam: **FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 2.621.657-4, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 777.742.219-72, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, n° 831, Centro, CEP 89090-003, como **Diretor Presidente** e **Diretor de Operações**, conforme atribuições definidas no Estatuto Social da Companhia; **LUIZ BOGO JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade n° 2620084, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 790.016.709-97, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, n° 831, Centro, CEP 89120-000, como **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**, conforme atribuições definidas no Estatuto Social da Companhia; **ALDO JUNIOR PASQUALINI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 4.836.753, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 006.319.889-47, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, n° 831, Centro, CEP 89090-003, como **Diretor de Marketing e Clientes**, com as seguintes atribuições: Liderar a estratégia de marketing e relacionamento com clientes; Definir e executar as estratégias de publicidade, posicionamento de marca (branding) e segmentação de públicos-alvo; Gerir as equipes de Marketing e Clientes, promovendo alinhamento com os objetivos estratégicos da

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/05/2025
Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025
Arquivamento 20257876383 Protocolo 257876383 de 05/05/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 53354669741940
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

companhia; Garantir a coerência e fortalecimento da imagem e mensagem da marca em todos os pontos de contato; Planejar e implantar políticas, ações e ferramentas para análise de tráfego digital, comportamento de audiência e uso de novas mídias e canais, com base em dados e tendências de mercado; Promover a satisfação de clientes e parceiros, com foco em melhoria contínua das jornadas de atendimento, suporte técnico, sucesso e voz do cliente; Promover o acompanhamento e evolução dos indicadores de experiência, como CSAT e NPS; Garantir o cumprimento integral das normas, políticas internas e diretrizes corporativas; Conduzir veículo da empresa, conforme necessidade operacional; **CÁTIA CARLA CALLIARI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 514.885-40, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o n° 017.160.289-73, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, n° 831, Centro, CEP 89090-003, como **Diretora de Pessoas e Cultura**, com as seguintes atribuições: Desenvolver e implementar estratégias de atração, retenção e desenvolvimento de talentos; Garantir a integração dos valores organizacionais na cultura da empresa; Definir políticas de remuneração e benefícios competitivas e alinhadas ao mercado; Promover iniciativas de diversidade, equidade e inclusão no ambiente de trabalho; Liderar programas de desenvolvimento de lideranças e sucessão; Monitorar e otimizar indicadores de clima organizacional e engajamento; Criar e supervisionar políticas de gestão de desempenho alinhadas às metas estratégicas; Desenvolver planos de comunicação interna para fortalecer a cultura organizacional; Garantir a conformidade das práticas de gestão de pessoas às legislações trabalhistas e normativas; Supervisionar os processos de mudança organizacional e transformação cultural; Implantar tecnologias de RH para otimizar processos e análises de dados estratégicos; Representar a área de pessoas no conselho ou diretoria executiva, influenciando decisões estratégicas; Liderar a gestão do orçamento de pessoas, otimizando custos sem comprometer a experiência dos colaboradores; Promover ações de bem-estar e saúde organizacional para melhorar a qualidade de vida no trabalho; Facilitar a construção de um ambiente colaborativo, ágil e inovador; e **GABRIEL ASSIS AMÂNCIO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade n° 7773720, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob o n° 042.532.766-36, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, n° 831, Centro, CEP 89090-003, como **Diretor de Inovação e Transformação Digital**, com as seguintes atribuições: Mapear todos os processos da empresa e priorizar uma agenda para digitalização, garantindo agilidade, melhor experiência do usuário (cliente e áreas da empresa) e melhoria de resultados (seja por aumento de receita ou redução de custos); Atuar como ponto focal da digitalização, fazendo interface como todas as áreas da empresa, em especial TI, Pessoas e Cultura, Operações, Mercado e Financeiro; Encontrar e contratar fornecedores e parceiros, que possam agilizar o trabalho de digitalização, promovendo uma cultura de inovação aberta na empresa; Definir e executar *roadmap* de melhorias, bem como métricas para acompanhamento dos resultados alcançados; Promover uma cultura digital na empresa, atuando junto com a Diretoria de Pessoas e Cultura na divulgação interna dos casos de sucesso e capacitando toda a empresa para a solidificação dessa cultura. Os membros da Diretoria tomam posse de seus respectivos cargos por meio da assinatura dos termos de posse, os quais encontram-se arquivados na sede da Companhia e permanecem até a posse de seus sucessores. ii) Elegeram os seguintes

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/05/2025
Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025
Arquivamento 20257876383 Protocolo 257876383 de 05/05/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 53354669741940
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

membros do Comitê de Auditoria da Companhia, para um mandato unificado de 1 (um) ano a partir da presente data: a. **EDEVALDO PROCHNOW**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n° 3.486.458, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 043.422.789-79, residido e domiciliado na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Albertina Ignes Erckmann, n° 320, Ap. 202, CEP 89165-030, como membro do Comitê de Auditoria; b. **LUIZ CARLOS PASSETTI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n° 10.809.747, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 001.625.898-32, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Lauro Muller, n° 314/302, Jardim Blumenau, CEP 89010-380, como coordenador e membro independente do Comitê de Auditoria; e c. **LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 17.705.047, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 122.577.818-21, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jacundá, n° 498, casa 18, Jardim Panorama, CEP 05.679-060, como membro independente do Comitê de Auditoria. Os membros do Comitê de Auditoria tomam posse dos seus respectivos cargos por meio da assinatura dos termos de posse, os quais encontram-se arquivados na sede da Companhia e permanecem até a posse de seus sucessores.

LAVRATURA DA ATA: Aprovada a lavratura da ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1°, da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada digitalmente pelos conselheiros presentes, de acordo com o §1º do artigo 10º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Timbó, 2 de maio de 2025. Composição da Mesa – Presidente: Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho; Secretária: Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig. Conselheiros: Clever Mannes, Erolf Schotten, Fabiano Busnardo, Luciana Tarsila Badelucci Carvalho e Luiz Carlos Passetti.

(Confere com a original lavrada em livro próprio)

Timbó/SC, 2 de maio de 2025.

Mesa:

Luciana Tarsila Badelucci Carvalho
Presidente

Ana Paula Roncaglio Heinig
Secretária

unifique

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/05/2025
Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025
Arquivamento 20257876383 Protocolo 257876383 de 05/05/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 53354669741940
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

257876383

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A**
PROTOCOLO	**257876383 - 05/05/2025**
ATO	**017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO**
EVENTO	**017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO**

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 20257876383

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20257876383

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00464737931 - ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG - Assinado em 02/05/2025 às 09:48:11

Cpf: 12257781821 - LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO - Assinado em 02/05/2025 às 15:46:50

TERMO DE POSSE

O Sr. **FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.621.657-4, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 777.742.219-72, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seus cargos como Diretor Presidente e Diretor de Operações da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o n.º 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, para os quais foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de maio de 2025.

Neste ato, o Sr. **FABIANO BUSNARDO**, acima qualificado, toma posse nos cargos de Diretor da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes aos cargos, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

O Sr. **FABIANO BUSNARDO** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 o Diretor Eleito declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

Por fim, o Sr. **FABIANO BUSNARDO**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 02 de maio de 2025.

fabiano@redeunifique.com.br
Assinado
Fabiano Busnardo
D4Sign

FABIANO BUSNARDO
Diretor Presidente e Diretor de Operações

D4Sign 55707e7a-0b45-406c-bd21-860728b338d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/05/2025
Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025
Arquivamento 20257873953 Protocolo 257873953 de 05/05/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 53637326630165
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

Termo de Posse Fabiano Busnardo pdf

Código do documento 55707e7a-0b45-406c-bd21-860728b338d5

Assinaturas

Fabiano Busnardo
fabiano@redeunifique.com.br
Assinou

Eventos do documento

02 May 2025, 09:22:06
Documento 55707e7a-0b45-406c-bd21-860728b338d5 **criado** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email:ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:22:06-03:00

02 May 2025, 09:22:30
Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:22:30-03:00

02 May 2025, 09:39:28
FABIANO BUSNARDO **Assinou** (391b75d6-acff-4a4e-98ae-862cbd1cf8db) - Email: fabiano@redeunifique.com.br - IP: 187.85.161.250 (187-85-161-250.unifique.net porta: 23658) - Geolocalização: -26.828659 -49.2740144 - Documento de identificação informado: 777.742.219-72 - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:39:28-03:00

Hash do documento original
(SHA256):de405caa71566fd2816800e930f9722892ee4e5e4c89c6fd1560e37de851dff4
(SHA512):aae05c33c86342bbcc56b379d589e2468674ebbebdce5bfdeb5a857f9c9dbe15e7a76c49d8611610c3b6b9f32485ece3cf065d603724a57a68c7a03d646bd73f

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/05/2025
Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025
Arquivamento 20257873953 Protocolo 257873953 de 05/05/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 53637326630165
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

257873953

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A**
PROTOCOLO	**257873953 - 05/05/2025**
ATO	**310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO**
EVENTO	**310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO**

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 20257873953

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 02/05/2025 às 14:01:31

TERMO DE POSSE

O Sr. **LUIZ BOGO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 2.620.084, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 790.016.709-97, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seus cargos como Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o n.º 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, para os quais foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de maio de 2025.

Neste ato, o Sr. **LUIZ BOGO JUNIOR**, acima qualificado, toma posse nos cargos de Diretor da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes aos cargos, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

O Sr. **LUIZ BOGO JUNIOR** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 o Diretor eleito declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

Por fim, o Sr. **LUIZ BOGO JUNIOR**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 2 de maio de 2025.

luiz.bogo@redeunifique.com.br
Assinado
Luiz Bogo Junior
D4Sign

LUIZ BOGO JUNIOR
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

D4Sign f22e35e7-29bb-4fb2-ab46-ec25dff1b286 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/05/2025
Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025
Arquivamento 20257873392 Protocolo 257873392 de 05/05/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 53499817873746
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

Termo de Posse Luiz Bogo pdf

Código do documento f22e35e7-29bb-4fb2-ab46-ec25dff1b286

Assinaturas

Luiz Bogo Junior
luiz.bogo@redeunifique.com.br
Assinou

Eventos do documento

02 May 2025, 09:23:31
Documento f22e35e7-29bb-4fb2-ab46-ec25dff1b286 **criado** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email:ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:23:31-03:00

02 May 2025, 09:23:57
Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:23:57-03:00

02 May 2025, 10:38:48
LUIZ BOGO JUNIOR **Assinou** (7ad36f76-b12e-4592-8e29-74f42d72ff02) - Email: luiz.bogo@redeunifique.com.br - IP: 163.116.224.120 (163.116.224.120 porta: 36506) - Geolocalização: -26.820608 -49.0799104 - Documento de identificação informado: 790.016.709-97 - DATE_ATOM: 2025-05-02T10:38:48-03:00

Hash do documento original
(SHA256):e340c17a8b6723c554d7ec65586e457399cc117f9eeec37d1cc5ced97c20b577
(SHA512):fa55956132baa70412abf3d1a1fa80eb56ee906c01e377b21453aa4c31ef02aef6e130f8495179ad69e6c2318a0c4ec047614ac4d6abaf85226e27a98272d81a

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/05/2025
Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025
Arquivamento 20257873392 Protocolo 257873392 de 05/05/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 53499817873746
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

257873392

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A**
PROTOCOLO	**257873392 - 05/05/2025**
ATO	**310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO**
EVENTO	**310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO**

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 20257873392

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 02/05/2025 às 14:03:18

TERMO DE POSSE

O Sr. **ALDO JUNIOR PASQUALINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.836.753, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 006.319.889-47, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seu cargo como Diretor de Marketing e Clientes da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o n.º 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de maio de 2025.

Neste ato, o Sr. **ALDO JUNIOR PASQUALINI**, acima qualificado, toma posse no cargo de Diretor da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

O Sr. **ALDO JUNIOR PASQUALINI** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 o Diretor Eleito declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

Por fim, o Sr. **ALDO JUNIOR PASQUALINI**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 2 de maio de 2025.

aldo.pasqualini@redeunifique.com.br
Assinado
Aldo Junior Pasqualini
D4Sign

ALDO JUNIOR PASQUALINI
Diretor de Marketing e Clientes

D4Sign 4beaa6bc-6180-4704-8559-d4ed16895b3f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/05/2025
Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025
Arquivamento 20257875247 Protocolo 257875247 de 05/05/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 53830857472562
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

Termo de Posse Aldo pdf

Código do documento 4beaa6bc-6180-4704-8559-d4ed16895b3f

Assinaturas

Aldo Junior Pasqualini
aldo.pasqualini@redeunifique.com.br
Assinou

Eventos do documento

02 May 2025, 09:20:18
Documento 4beaa6bc-6180-4704-8559-d4ed16895b3f **criado** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email:ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:20:18-03:00

02 May 2025, 09:20:47
Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:20:47-03:00

02 May 2025, 09:52:09
ALDO JUNIOR PASQUALINI **Assinou** (92b73f9a-5e65-43e5-88dc-52de4eb55fcf) - Email: aldo.pasqualini@redeunifique.com.br - IP: 163.116.224.114 (163.116.224.114 porta: 10562) - Documento de identificação informado: 006.319.889-47 - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:52:09-03:00

Hash do documento original
(SHA256):901d5850aacf004419d4b0928ce8d9ffdd5510b8454896f9a9ffe84f1a5eb0d5
(SHA512):603b08fb5543fd4cb88476cf3d37d2f34537ef38a5c8d27fbdf175104f2bca1bfb3d986538f303047c5e2cb2f755a7cda8b62a07638fed0fc6cf751ca720f65f

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/05/2025
Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025
Arquivamento 20257875247 Protocolo 257875247 de 05/05/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 53830857472562
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

257875247

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A**
PROTOCOLO	**257875247 - 05/05/2025**
ATO	**310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO**
EVENTO	**310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO**

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 20257875247

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 02/05/2025 às 13:55:48

TERMO DE POSSE

A Sra. **CATIA CARLA CALLIARI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 514.885-40, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 017.160.289-73, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seu cargo como Diretora de Pessoas e Cultura da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o n.º 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, para o qual foi eleita em Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de maio de 2025.

Neste ato, a Sra. **CATIA CARLA CALLIARI**, acima qualificada, toma posse no cargo de Diretora da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investida nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

A Sra. **CATIA CARLA CALLIARI** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administradora de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 a Diretora eleita declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

Por fim, a Sra. **CATIA CARLA CALLIARI**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 2 de maio de 2025.

catia.calliari@redeunifique.com.br
Assinado
Cátia Carla Calliari
D4Sign

CATIA CARLA CALLIARI
Diretora de Pessoas e Cultura

D4Sign 9144c2c0-da7b-41ec-a287-d0d52d90fb57 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/05/2025
Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025
Arquivamento 20257874704 Protocolo 257874704 de 05/05/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 53688255799082
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

Termo de Posse Catia pdf

Código do documento 9144c2c0-da7b-41ec-a287-d0d52d90fb57

Assinaturas

Cátia Carla Calliari
CATIA.CALLIARI@REDEUNIFIQUE.COM.BR
Assinou

Eventos do documento

02 May 2025, 09:21:17
Documento 9144c2c0-da7b-41ec-a287-d0d52d90fb57 **criado** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email:ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:21:17-03:00

02 May 2025, 09:21:43
Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:21:43-03:00

02 May 2025, 09:26:59
CÁTIA CARLA CALLIARI **Assinou** (3d0b68a9-19e3-43c9-95e0-ada388d799c8) - Email: catia.calliari@redeunifique.com.br - IP: 187.85.161.250 (187-85-161-250.unifique.net porta: 41926) - Documento de identificação informado: 017.160.289-73 - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:26:59-03:00

Hash do documento original
(SHA256):5da69ebaf061912e4b45b3df05a2daa74ac34858a2b47ccaac2b992f4a800461
(SHA512):e11d0fb26f56c09243f8967b0bd4c12e3fff46d8e737df42066e77189f5beb0ef3a48de7447feaaf6d3d75cc0c0103f0a6557051000feda96c9bdfe897133a75

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/05/2025
Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025
Arquivamento 20257874704 Protocolo 257874704 de 05/05/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 53688255799082
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

257874704

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A**
PROTOCOLO	**257874704 - 05/05/2025**
ATO	**310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO**
EVENTO	**310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO**

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 20257874704

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 02/05/2025 às 13:59:14

TERMO DE POSSE

O Sr. **GABRIEL ASSIS AMANCIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7773720, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 042.532.766-36, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seu cargo como Diretor de Inovação e Transformação Digital da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o n.º 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de maio de 2025.

Neste ato, o Sr. **GABRIEL ASSIS AMANCIO**, acima qualificado, toma posse no cargo de Diretor da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

O Sr. **GABRIEL ASSIS AMANCIO** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 o Diretor eleito declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

Por fim, o Sr. **GABRIEL ASSIS AMANCIO**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 2 de maio de 2025.

gabriel.amancio@redeunifique.com.br
Assinado
Gabriel Assis Amancio
D4Sign

GABRIEL ASSIS AMANCIO
Diretor de Inovação e Transformação Digital

D4Sign e4180118-bfef-4e60-8a68-0ff9fff9c75c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/05/2025
Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025
Arquivamento 20257873570 Protocolo 257873570 de 05/05/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 53604222670320
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de May de 2025, 15:25:48

Termo de Posse Gabriel pdf

Código do documento e4180118-bfef-4e60-8a68-0ff9fff9c75c

Assinaturas

Gabriel Assis Amancio
gabriel.amancio@redeunifique.com.br
Assinou

Gabriel Assis Amancio

Eventos do documento

02 May 2025, 09:22:49
Documento e4180118-bfef-4e60-8a68-0ff9fff9c75c **criado** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email:ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:22:49-03:00

02 May 2025, 09:23:12
Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:23:12-03:00

02 May 2025, 15:24:11
GABRIEL ASSIS AMANCIO **Assinou** - Email: gabriel.amancio@redeunifique.com.br - IP: 163.116.233.40 (163.116.233.40 porta: 63698) - Geolocalização: -26.497313 -49.093418 - Documento de identificação informado: 042.532.766-36 - DATE_ATOM: 2025-05-02T15:24:11-03:00

Hash do documento original
(SHA256):3b28d35963e004097646d32c87dce9c26af7f0a27c7fecd4aacddecd5f2969bc
(SHA512):6db0d9b50093759d03f05f7217514477fb79233092c3d5c60ca4fb3e818d2ed647866b1b4a84278d004560e53450a1124f0b702d45745c146d5774bc52667c3c

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/05/2025
Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025
Arquivamento 20257873570 Protocolo 257873570 de 05/05/2025 NIRE 42300049417
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 53604222670320
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

257873570

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A**
PROTOCOLO	**257873570 - 05/05/2025**
ATO	**310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO**
EVENTO	**310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO**

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 20257873570

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 02/05/2025 às 16:02:05